

Lei nº 18.492

Data 24 de junho de 2015

Súmula: Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR), com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 184 da Constituição Estadual e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PEE-PR:

I - superação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - garantia de aumento da meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, anualmente em manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando para tanto a receita líquida de impostos, em educação básica e ensino superior, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, sempre atendidas às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental; e

XI - desenvolvimento e difusão da Cultura da Paz.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PEE-PR, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único desta Lei devem ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), o Censo Demográfico e os censos estaduais da Educação Básica e Superior.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de quatro a dezessete anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PEE-PR e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria de Estado da Educação (Seed);

II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

III - Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR);

IV - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Paraná; e

V - Fórum Estadual de Educação (FEE-PR).

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PEE-PR, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES) deverá publicar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito estadual, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º desta Lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação deverá ser avaliada no quarto ano de vigência do PEE-PR e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere a Meta 20 do Anexo único desta Lei engloba os recursos aplicados na forma dos arts. 185 a 188 e seus parágrafos, da Constituição

Estadual, bem como outros recursos obtidos em regime de colaboração com outras esferas administrativas.

Art. 6º O Estado promoverá a realização de, no mínimo, duas conferências estaduais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências municipais, articuladas e coordenadas pelo FEE-PR.

§ 1º O FEE-PR, além da atribuição referida no *caput* deste artigo:

I - acompanhará a execução do PEE-PR e o cumprimento de suas metas; e

II - promoverá a articulação das conferências municipais e regionais de educação.

§ 2º As conferências estaduais de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PEE-PR e subsidiar a elaboração do PEE-PR para o decênio subsequente.

§ 3º O sistema de ensino do Estado criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PEE-PR, bem como de acompanhamento e monitoramento de dados e séries históricas de indicadores.

Art. 7º O Estado atuará em regime de colaboração com a União e os municípios do Paraná, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º É de responsabilidade dos gestores estaduais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE-PR.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre Estado, União e municípios.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e municípios do Paraná incluirá a instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração com os municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Este plano de educação estabelece estratégias que:

I - asseguram a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - consideram as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e demais grupos sociais singulares, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e

IV - promovem a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Estado do Paraná deverá atualizar e implantar, no primeiro ano de vigência deste Plano de Educação, a lei específica de seu Sistema Estadual de Ensino, na qual disciplinará a organização da Educação Básica e da Educação Superior, e a efetiva gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE-PR, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Estado organizará o Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica (Saep), que, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, e em colaboração com os municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverá produzir, no máximo a cada dois anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho de estudantes apurado em exames estaduais e nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) destes de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da Educação Básica; e

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil de estudantes e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º deste artigo não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º deste artigo serão agregados por etapa, estabelecimento de ensino, dependência administrativa e total do Estado, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica

admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Saep, com o apoio estatístico do Iparde e demais fontes censitárias, a elaboração e o cálculo dos indicadores referidos no § 1º deste artigo.

§ 5º A avaliação de desempenho de estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º deste artigo, será realizada pelo Estado em acordo de colaboração com os municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o estadual, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PEE-PR, o Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa do Paraná, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao PEE-PR a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga a Lei nº 16.049, de 19 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo, em 24 de junho de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
**PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

2015-2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ:
2015-2025**

**CURITIBA
2015**

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Apae – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Apiesp – Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público
BPC – Benefício de Prestação Continuada
Capes – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo Aluno-Qualidade
CBE – Conferência Brasileira de Educação
CBO – Classificação Brasileira de Ocupações
CEB – Câmara de Educação Básica
CEE – Conselho Estadual de Educação
Ceep – Centro Estadual de Educação Profissional
CNE – Conselho Nacional de Educação
Conae – Conferência Nacional de Educação
Coned – Congresso Nacional de Educação
DCE – Diretrizes Curriculares Estaduais
DPA – Dependência Pública Administrativa
EaD – Educação a Distância
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
Enade – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
Enem – Exame Nacional do Ensino Médio
FEE-PR – Fórum Estadual de Educação do Paraná
Fecomércio – Federação do Comércio do Paraná
Feapaes – Federação das Apaes do Estado do Paraná
FIC – Formação Inicial e Continuada
Fies – Fundo de Financiamento Estudantil
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ID – Identificação Docente

Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IES – Instituição de Ensino Superior

IEES – Instituição Estadual de Ensino Superior

IFPR – Instituto Federal do Paraná

Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

Ipardes – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

Libras – Língua Brasileira de Sinais

MEC – Ministério da Educação

NRE – Núcleo Regional de Educação

PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional

PEE-PR – Plano Estadual de Educação do Paraná

PELLL – Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

Pnad – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE – Plano Nacional de Educação

PNLL – Plano Nacional do Livro e Leitura

Proeduse – Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná

Proeja – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Prolibras – Exame Nacional para Certificação de Proficiência no Uso e no Ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras

Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

ProUni – Programa Universidade para Todos

PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional

Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica

Sareh – Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar

Sase – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
Seds – Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
Seed – Secretaria de Estado da Educação
Sefa – Secretaria da Fazenda
Sere – Sistema de Registro Escolar
Sesa – Secretaria de Estado da Saúde
Seti – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Sinepe – Sindicato das Escolas Particulares do Paraná
Siteal – Sistema de Información de Tendencias Educativas en América Latina
SNE – Sistema Nacional de Educação
Sude – Superintendência de Desenvolvimento Educacional
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação
UEL – Universidade Estadual de Londrina
UEM – Universidade Estadual de Maringá
Uenp – Universidade Estadual do Norte do Paraná
UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFPR – Universidade Federal do Paraná
Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação
Unespar – Universidade Estadual do Paraná
Unila – Universidade Federal da Integração Latino-americana
Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Unicentro – Universidade Estadual do Centro-Oeste
UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: TOTAL DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA NO PARANÁ – 2013.....	47
FIGURA 2 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: TOTAL DE MATRÍCULAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – PARANÁ – 2013.....	48
FIGURA 3 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010 e 2013.....	50
FIGURA 4 – DISTRIBUIÇÃO PORCENTUAL DO TOTAL DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO POR MODALIDADE.....	51
FIGURA 5 – NÚMERO DE CURSOS DE MESTRADO, DOUTORADO E MESTRADO PROFISSIONAL OFERTADOS PELAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ.....	53
FIGURA 6 – PORCENTAGEM DE AUMENTO NA NOTA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, POR INSTITUIÇÃO, NA AVALIAÇÃO CAPES 2013.....	55

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – TAXAS DE ESCOLARIZAÇÃO POR GRUPO ETÁRIO – PARANÁ – 2012 e 2013.....	24
GRÁFICO 2 – TAXA DE ANALFABETISMO – PARANÁ – 2009-2013.....	25
GRÁFICO 3 – PORCENTUAL DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR LOCALIZAÇÃO – PARANÁ – 2013.....	29

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – EVOLUÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DO PARANÁ E CONVENIADAS	22
QUADRO 2 – POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA – PARANÁ – 2013	23
QUADRO 3 – POPULAÇÃO E TAXA DE ANALFABETISMO – PARANÁ – 2000 e 2010	25
QUADRO 4 – TAXA DE ANALFABETISMO POR GRUPOS DE IDADE – PARANÁ – 2012 e 2013	26
QUADRO 5 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	28
QUADRO 6 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	29
QUADRO 7 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL POR ETAPA E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	30
QUADRO 8 – NÚMERO TOTAL DE MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	30
QUADRO 9 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	31
QUADRO 10 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS FINAIS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	31
QUADRO 11 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	31
QUADRO 12 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	32
QUADRO 13 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SUBSEQUENTE POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	33
QUADRO 14 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	33
QUADRO 15 – MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO REGULAR POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DURAÇÃO DO TURNO DE ESCOLARIZAÇÃO – PARANÁ – 2010-2013	34

QUADRO 16 – MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA PARANÁ – 2010-2013	34
QUADRO 17 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PARANÁ – 2010-2013	35
QUADRO 18 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARANÁ – 2010-2013	35
QUADRO 19 – TAXAS DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	37
QUADRO 20 – TAXAS DE RENDIMENTO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	38
QUADRO 21 – TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-ANO E IDADE-SÉRIE – PARANÁ – 2010-2013	39
QUADRO 22 – PROVA BRASIL – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	39
QUADRO 23 – PROVA BRASIL – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	39
QUADRO 24 – SAEB – ENSINO MÉDIO	40
QUADRO 25 – RESULTADOS E METAS DO IDEB – PARANÁ	40
QUADRO 26 – DOCENTES POR ESCOLARIDADE E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2011-2013	42
QUADRO 27 – DOCENTES POR GRADUAÇÃO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ	43
QUADRO 28 – DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ	44
QUADRO 29 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: EVOLUÇÃO DO TOTAL DE IES POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	45
QUADRO 30 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS E ESTUDANTES MATRICULADOS POR INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR	49
QUADRO 31 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS E ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	49
QUADRO 32 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: EVOLUÇÃO DO TOTAL DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2010-2013	50

QUADRO 33 – EDUCAÇÃO SUPERIOR: TOTAL DE MATRÍCULAS NA GRADUAÇÃO POR GRAU ACADÊMICO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – PARANÁ – 2013	51
QUADRO 34 – TITULAÇÃO DE DOCENTES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ	52
QUADRO 35 – TITULAÇÃO DE DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS	52
QUADRO 36 – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTUDANTES MATRICULADOS POR INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR	54
QUADRO 37 – CURSOS OFERECIDOS E ESTUDANTES MATRICULADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	56
QUADRO 38 – FORMAÇÃO DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	56
QUADRO 39 – CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	57
QUADRO 40 – CÂMPUS AVANÇADOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	57

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 FUNDAMENTOS LEGAIS	15
3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ.....	20
3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO DO PARANÁ...20	
3.1.1 Dados educacionais.....	23
3.2 PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....26	
3.2.1 Educação Básica.....	26
3.2.1.1 Matrículas.....28	
3.2.2 Indicadores educacionais.....	36
3.2.3 Taxas de distorção idade-ano e idade-série	38
3.2.4 Sistema de avaliação da Educação Básica.....	39
3.2.5 Índice de desenvolvimento da Educação Básica	40
3.2.6 DOCENTES	41
3.3 ENSINO SUPERIOR	44
4 METAS E ESTRATÉGIAS	58
Meta 1: Educação Infantil.....	58
Meta 2: Ensino Fundamental	60
Meta 3: Ensino Médio.....	63
Meta 4: Educação Especial e Inclusiva	66
Meta 5: Alfabetização	70
Meta 6: Educação Integral em tempo integral	71
Meta 7: Aprendizado adequado na idade certa.....	73
Meta 8: Escolaridade média	78
Meta 9: Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos	79

Meta 10: Educação de Jovens e Adultos	81
Meta 11: Educação Profissional	82
Meta 12: Matrícula no Ensino Superior	83
Meta 13: Formação dos docentes do Ensino Superior.....	85
Meta 14: Pós-graduação	86
Meta 15: Formação de profissionais da educação	87
Meta 16: Formação continuada.....	89
Meta 17: Valorização dos profissionais do magistério.....	91
Meta 18: Planos de carreira	92
Meta 19: Gestão democrática	92
Meta 20: Financiamento da educação	94
5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PEE-PR.....	95
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
REFERÊNCIAS.....	100

1 INTRODUÇÃO

A construção do Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR) obedece a um processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolve segmentos educacionais e setores da sociedade. A participação de diferentes entidades e instituições propicia refletir sobre as metas e estratégias aprovadas na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (Conae). Esse evento, ocorrido em 2010, foi considerado marco na educação brasileira por ter restabelecido mecanismos de planejamento educacional participativo com o propósito de garantir a democratização da gestão e a qualidade do ensino.

Além disso, com a aprovação do primeiro PNE, que vigorou entre 2001 e 2010, compromissos foram assumidos para que avanços significativos ocorressem na educação, reportando-se aos princípios e ideais postos pelo educador Anísio Teixeira, em 1932, que defendia o ensino público, gratuito, laico e obrigatório, dentre outros.

A Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o PNE, em seu Art. 2.º define como diretrizes para a educação brasileira:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014b)

Segundo orientações do PNE, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem, no prazo de um ano, construir ou adequar os seus respectivos Planos de Educação, de forma alinhada entre os entes federados, atuando em regime de colaboração com o propósito de atendimento às metas nacionais.

O estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seed), a partir de orientações nacionais, articulou com os segmentos educacionais e setores da sociedade a organização das etapas para a elaboração ou reformulação dos Planos Municipais de Educação (PME), mobilizando os 399 municípios para a constituição de fóruns ou comissões municipais específicos para o desenvolvimento dessa ação. Essas organizações ficaram responsáveis por todo o processo de construção ou adequação dos Planos de Educação, conforme as etapas e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Com relação ao Plano Estadual, instituiu-se, por meio do Decreto Estadual n.º 12.728, de 08 de dezembro de 2014, o Comitê Gestor, vinculado ao Gabinete do Governador, composto por representantes titulares de instituições governamentais e não governamentais representativas de segmentos educacionais e setores da sociedade envolvidos com educação.¹ Dentre as atribuições do Comitê Gestor, destaca-se a coordenação para elaboração e validação da proposta do PEE-PR a ser submetida, na forma de Projeto de Lei, para deliberação do Poder Legislativo do Paraná (PARANÁ, 2014a).

De acordo com o Decreto Estadual, o Comitê Gestor instituiu o Grupo Técnico de Apoio e Consolidação do PEE-PR, responsável pela construção do documento-base. Cabe destacar que esse foi um trabalho de escrita e sistematização para finalização do documento após as audiências públicas. Essas etapas contaram com a participação da sociedade, representada por entidades públicas e privadas, correspondentes às etapas e modalidades de ensino da Educação Básica e do Ensino Superior, envolvendo todos os aspectos relacionados à educação. Depois de transitar entre os setores e segmentos para análise e validação da proposta do PEE-PR, o documento-base foi encaminhado em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, o qual se responsabilizou pela última etapa de análise e validação para que fosse promulgada a Lei Estadual do Plano Estadual de Educação do Paraná.

Esse documento apresenta o resultado de todas as etapas de elaboração e discussões e define as metas e estratégias necessárias para o atendimento às

¹ O Comitê Gestor é constituído por representantes de 11 instituições: Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (Apiesp); Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE); Federação das Apaes do Estado do Paraná (Feapaes); Federação do Comércio do Paraná (Fecomércio); Fórum Estadual de Educação do Paraná (FEE-PR); Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti); Secretaria de Estado da Educação (Seed); Sindicato das Escolas Particulares do Paraná (Sinepe); Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP – Sindicato); União dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime); Universidade Federal do Paraná (UFPR).

diferentes redes de ensino do estado do Paraná com o propósito de atender as demandas educacionais estaduais por uma educação de qualidade, garantindo, por exemplo, o acesso e permanência de estudantes na escola e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação. Além disso, este documento propõe, dentre outras metas, a ampliação do financiamento público para a Educação Básica e Superior.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

Na organização e estruturação do PEE-PR, fez-se necessário observar o processo histórico dos planos de educação, iniciado em 1930 com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. Naquele momento, a preocupação dos intelectuais ligados à área foi garantir o direcionamento da educação no Brasil, explicitado no lançamento do *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, editado em 1932. Esse manifesto afirmava a necessidade de se elaborar um Plano de Educação amplo e unitário como forma de promover a reconstrução educacional no País (AZEVEDO, 2010).

As reivindicações dos diferentes movimentos sociais pela ampliação do atendimento escolar, o entusiasmo pela Educação, geraram as condições para que, em 1932, um grupo de educadores lançasse um manifesto ao povo e ao governo. Conhecido como *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, esse documento pode ser considerado a primeira tentativa de elaboração de um plano de educação para o País, sendo a “*mais nítida e expressiva tomada de consciência da educação como problema nacional*”. (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 175-176)

Na Constituição de 1934, estabeleceu-se pela primeira vez a necessidade da elaboração de um PNE que deveria definir as atividades de ensino em todos os níveis e regulamentar como ocorreria o financiamento da rede oficial de ensino. Mas, em 1937, instaurou-se a Ditadura do Estado Novo e uma nova Constituição foi outorgada, conhecida como “Constituição Polaca”. Nela, foram suprimidos os artigos que tratavam do financiamento à educação, tão necessário ao desenvolvimento do sistema educacional, sendo apenas retomado na redemocratização do País, com a Constituição de 1946, e mantido nas Constituições de 1967 e 1988.

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 177),

A intenção de Gustavo Capanema, ministro da Educação do governo de Getúlio Vargas, era elaborar inicialmente uma lei geral de ensino, para depois propor um plano de educação com o objetivo de orientar e controlar as ações educativas no País.

Entre os anos de 1946 e 1964, as discussões no âmbito educacional ficaram marcadas pela polarização que dividia os meios econômicos, políticos e sociais: os nacionalistas desenvolvimentistas, defensores de uma educação pública, universal e gratuita em todos os níveis, como alavanca do desenvolvimento do País, e os privatistas, que sustentavam ser o Estado responsável em oferecer somente o nível básico de ensino, seguindo o modelo norte-americano.

Esse período, marcado por uma forte tendência centralizadora, levou o educador Anísio Teixeira (1956, p. 13) a afirmar que "(...) o Ministério da Educação, durante o período estado-novista, [transformou-se] no organismo central de controle e fiscalização da educação, em tudo equivalente a um cartório nacional (...)". A história registrou, paradoxalmente, essa fase como uma das mais férteis e criativas da área da educação brasileira, não só pelas atitudes arrojadas do ministro Gustavo Capanema, em meio a uma ebulição política acentuada, mas também por sua capacidade de assessorar-se com uma equipe de intelectuais que faziam parte da grande revolução cultural que marcou o final da primeira metade do século XX em nosso País.

É bem possível que esse assessoramento tenha inspirado Capanema a sugerir grandes mudanças no sistema nacional de ensino ao então presidente Getúlio Vargas, a partir de um censo das condições educacionais e sanitárias da nação, realizado junto com os governos estaduais, no qual se verificou preocupações com todos os setores que demandavam apoio governamental nas várias esferas administrativas.

O ministro Capanema propôs, então, a realização, em 1941, da I Conferência Nacional de Educação, a qual despontava o objetivo de iniciar o estudo das bases de organização de um programa nacional de educação, síntese dos objetivos da educação nacional e meios de atingi-los pelo esforço comum da ação oficial e da iniciativa privada. Essa Conferência, realizada no mês de novembro, marcou a fase das grandes consultas nacionais, que desaguaram nas conferências setoriais contemporâneas.

Algumas situações enfrentadas, como o regime de colaboração entre os entes federados; a organização dos sistemas educativos estaduais; a situação do sistema de ensino profissional e técnico; e a evasão escolar – estavam preocupando o ministro Capanema. No entanto, mesmo partícipe de um governo autoritário e enfrentando essas situações preocupantes, ele conseguiu traçar um perfil da educação nacional (TEIXEIRA, 1956; SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984).

No período de 1964 a 1985, o País passou a ter considerável crescimento econômico, sendo necessário preparar os jovens para trabalharem como técnicos em multinacionais que se instalaram no Brasil. Assim, a política educacional tecnicista entrou em vigor e subordinou o Plano Nacional de Educação ao Planejamento Tecnocrático do Regime Militar, articulando-o com o sistema produtivo, a fim de capacitar indivíduos para o mercado de trabalho.

Em 1988, foi promulgada a atual Constituição, que estabeleceu a educação como princípio fundamental expresso no Art. 6.º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, (...)” (BRASIL, 1988). Como forma de garantir esse direito, o documento determina, por meio do Art. 22, inciso XXIV, a elaboração de uma nova lei de diretrizes educacionais.

Como resultado, no dia 20 de dezembro de 1996, foi instituída a Lei Federal n.º 9.394, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e as competências da União, estados, municípios e Distrito Federal. Aos entes federados fica a responsabilidade de garantir os meios necessários para o acesso e permanência de todos à educação pública e gratuita (BRASIL, 2014a). Para garantir a plena execução dos direitos fundamentais estabelecidos no Art. 6.º da Constituição de 1988, a educação foi estruturada em planos decenais que deveriam considerar o contexto histórico e social a fim de estabelecer metas necessárias para a melhoria da qualidade da educação pública, fundamental ao pleno desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País. Para tanto, estruturou-se o Art. 214 da Constituição, que institui o PNE, cujo objetivo é

Articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. (BRASIL, 2014a, p. 15)

A Constituição Federal de 1988 definiu que na organização dos sistemas de ensino, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, estabeleceriam formas de colaboração garantindo a universalização do ensino obrigatório. No Art. 208, inciso I, ficou determinado como dever do Estado garantir a efetivação da Educação Básica, sua obrigatoriedade e gratuidade às pessoas cuja faixa etária é de quatro a 17 anos de idade. Aos que não tiveram acesso na idade própria, deve-se garantir a educação por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fato que se reafirma no Art. 32 da LDB, além da estruturação do Ensino Fundamental de nove anos.

Conforme o Art. 69 da LDB, em vigor, cabe à União organizar o Sistema Nacional de Educação (SNE) e garantir a aplicação anual mínima de 18% da receita de todos os impostos na educação pública, porcentagem que se amplia para 25% nos estados, no Distrito Federal, e nos municípios.

Além de organizar o SNE, o PNE não se resume em apresentar as responsabilidades de cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que esse percentual está assegurado na Constituição Estadual, Art. 18, § 1 a 7. Para garantir um padrão de qualidade educacional, há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre o Sistema e o Plano.

As discussões acerca do PNE têm sua origem nas Conferências Brasileiras de Educação (CBE), realizadas principalmente nas décadas de 1980 e 1990. Essas conferências foram substituídas pelos Seminários Brasileiros de Educação, inspirados nos pioneiros da Educação Nova (1932) e nas Conferências Nacionais de Educação (década de 1920). No contexto internacional, em 1990, ocorreu na Tailândia a Conferência Educação para Todos, da qual decorreu o Pacto pela Valorização do Magistério e a Qualidade da Educação, aprovado em 1994.

No Plano Decenal de 1993-2004, o governo brasileiro incorporou o Pacto assumido na Declaração Mundial sobre Educação para Todos e no Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. As CBE foram substituídas pelos Congressos Nacionais de Educação (Coned) entre 1996 a 2004 (BRASIL, 2014b).

Em 2001, foi aprovado pela primeira vez um Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional brasileiro, cumprindo o previsto pela Constituição Federal de 1988, que propunha a aplicação de 5,5% do Produto Interno Bruto (PIB). A sociedade brasileira propôs 10%, mas a versão aprovada ficou em 7%, valor que

acabou sendo vetado pelo presidente da República (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 182). Os mesmos autores apontam como objetivos do PNE:

- a) A elevação global do nível de escolaridade da população;
- b) A melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis;
- c) A redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso à escola pública e à permanência com sucesso nela;
- d) A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares e equivalentes. (LIBÂNEO; OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p. 183)

Em 2009, foi instituída a Conferência Nacional de Educação (Conae), que teve entre suas funções realizar uma mobilização da educação brasileira com o objetivo de elaborar o novo PNE para o período de 2011 a 2020.

É importante ressaltar que esse conjunto de reflexões teve sua gênese na primeira Conae, que aconteceu em 2010. Como metodologia adotada foram realizadas conferências municipais no primeiro semestre de 2009 e, no segundo semestre do mesmo ano, ocorreram conferências estaduais e a do Distrito Federal. Essas conferências transformaram-se em referências democráticas do debate entre educadores, estudantes, especialistas e membros da sociedade civil organizada da educação brasileira.

Em 2013, com o objetivo de fomentar as discussões do PNE no Estado, o Paraná adotou a mesma metodologia da Conae e realizou conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação para subsidiar o PEE-PR por meio de debates e das contribuições oriundas desses espaços de discussões. Como órgão gestor, foi institucionalizado o Fórum Estadual de Educação do Paraná (FEE-PR), pela Resolução Estadual n.º 900 Seed-PR, de 27 de fevereiro de 2013, substituída pela Resolução Estadual n.º 1.221 Seed-PR, de 18 de março de 2013 (PARANÁ, 2013c).

Em 2014, após quatro anos de debates e ajustes em relação ao PNE, com discussões envolvendo o Congresso Nacional, a Lei Federal n.º 13.005/2014 instituiu o PNE, composto por 14 artigos e um anexo com 20 metas e um número variado de estratégias nacionais, por metas, a serem atingidas no período de dez anos, a contar da data de publicação da referida Lei (BRASIL, 2014b).

Assim, a partir das 20 metas e de suas estratégias, coube a cada estado, Distrito Federal e município a elaboração ou adequação de seus planos para atender aos propósitos estabelecidos no PNE.

A efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias do PEE-PR, como política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e os municípios, implicará no avanço educacional estadual e na superação das desigualdades historicamente construídas, promovendo uma educação de qualidade para todos os paranaenses.

Nesse sentido, para estabelecer as metas e estratégias do PEE-PR, será apresentada a análise situacional da educação do Paraná por meio do perfil socioeconômico e do panorama da Educação Básica e do Ensino Superior.

3 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

O diagnóstico apresentado a seguir utilizou como fonte de dados os órgãos oficiais de informações e pesquisa, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep) e o próprio *site* do PNE, que apresentam dados e análises de cada estado, Distrito Federal e município da nação. Com base nesses dados, foi possível a elaboração do perfil socioeconômico, cultural, demográfico e educacional do Paraná, bem como o estabelecimento de estratégias adequadas às metas nacionais para atendimento ao PNE.

3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, CULTURAL E DEMOGRÁFICO DO PARANÁ

O Estado está situado na Região Sul do Brasil e faz divisa com os estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul e fronteira com Argentina e Paraguai, tendo como limite, a leste, o Oceano Atlântico. Ocupa uma área de 199.307,922 km². A população é formada por descendentes de povos europeus, africanos e indígenas, das etnias Guarani, Kaingang, Xokleng e Xetá, e por migrantes procedentes, principalmente, dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais.

Em decorrência dessas múltiplas relações, a cultura paranaense engloba costumes e tradições dos diversos grupos étnicos que a compõe. Assim, a língua, a culinária, o artesanato, a música, a dança, as festas, a religião, a arquitetura, as vestimentas, as formas de trabalho e as relações comerciais, entre outras expressões da cultura, marcadas por referenciais étnicos, podem ser entendidas como veículos de expressão de modos de viver e experimentar a identidade cultural. Esses grupos étnicos participaram da construção da cultura do Paraná e muitos de seus costumes, ainda preservados, refletem na educação paranaense.

Em 2010, segundo dados do IBGE, o Paraná apresentava uma população de 10.444.526 habitantes, sendo que destes, 8.912.692 encontravam-se na zona urbana e 1.531.834 na zona rural. O Estado apresentava, assim, uma taxa de urbanização correspondente a 85,33%. Ainda de acordo com o IBGE, o Censo Demográfico do período de 1940 a 2010 demonstra que o Paraná apresenta um crescimento anual negativo de sua população. Na década de 1940, a taxa de crescimento estava em 5,61% ao ano. Na década de 1960, esta taxa foi reduzida para 4,97% ao ano. Na década seguinte, para melhor comparação e análise sobre o crescimento populacional no Paraná, esta foi reduzida ainda mais, atingindo o percentual de 0,97% ao ano. Observa-se um decréscimo bastante significativo na zona rural, com o fenômeno do êxodo, atingindo percentuais de -3,32%. Com base nos dados do IBGE, a população paranaense atingiu um crescimento de 0,89% entre 2000 e 2010 (IPARDES, 2014). A população negra do Paraná, composta por pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, é de 28,3%, o que representa o maior índice da Região Sul (IBGE, Censo Demográfico 2010), sendo a população não negra correspondente a 71,7% do total.

Em 2014, o Estado possuía mais de 11 milhões de habitantes (IBGE, 2014), distribuídos em seus 399 municípios, dos quais se destacam os dez mais populosos: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu, Colombo, Guarapuava e Paranaguá.

Na agricultura, o Paraná é um dos maiores produtores nacionais de trigo, soja e milho, tem avançado na produção de frutas e verduras, bem como na exportação de milho e soja. Em 2009, houve publicação da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a obrigatoriedade de que os repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sejam investidos na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Essa lei

tornou-se um marco nas políticas públicas relativas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), uma vez que incentiva a agricultura familiar, consequentemente estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, e traz como inovação novo formato para as aquisições públicas brasileiras nesse segmento, as chamadas públicas (BRASIL, 2009).

Assim, o Estado destina, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, para a rede pública de ensino, feita por meio de chamada pública, com a participação de cooperativas e associações representantes dos agricultores familiares.

O cenário atual e a evolução do fornecimento de itens da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar para as escolas estaduais do Paraná pode ser observado no quadro 1:

Quadro 1 – Evolução das aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento da alimentação escolar para a Educação Básica da rede estadual do Paraná e conveniadas – 2011-2014

Ano-base	Itens	Grupos	Associações e cooperativas	Valor executado	Quantidade total (t)	Quantidade de alimentos orgânicos (t)	Escolas atendidas	Municípios
2011	39	5	46	R\$ 2,52 mi	1.885	9	906	192
2012	71	7	95	R\$ 12,65 mi	6.366	660	1.774	331
2013	83	12	132	R\$ 31,94 mi	11.779	2.219	2.368	374
2014	81	11	134	R\$ 34,70 mi	15.487	2.384	2.395	390

Fonte: Seed/Sude

A ampliação no fornecimento de alimentos orgânicos é outro resultado importante. A quantidade de alimentos saltou de nove toneladas, em 2011, para 2.384 toneladas, em 2014.

A agricultura familiar amplia a diversidade de alimentos e a aceitabilidade da alimentação escolar, sendo uma das prioridades nas escolas do Paraná. Além disso, representa um incentivo aos hábitos alimentares saudáveis, estimula a economia dos municípios e melhora a qualidade de vida dos agricultores.

3.1.1 Dados educacionais

As demandas sociais para Educação Básica e Ensino Superior são apresentadas por meio de um diagnóstico embasado nos dados publicados pelo Censo Demográfico e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE. A base de estudos parte da aferição da Pnad 2013, cuja variável é a população residente, por grupos de idade.

Para melhor compreensão sobre o perfil educacional do Estado, em consulta aos bancos de dados do IBGE e considerando a população em idade escolar na faixa etária de zero a 17 anos, constata-se, no quadro 2, o total da população do Paraná, por faixa etária, de acordo com os níveis de ensino da Educação Básica.

Quadro 2 – População residente por faixa etária – Paraná – 2013

Grupos de idade	Total da população
0 a 3 anos	575.903
4 e 5 anos	306.146
6 a 10 anos	756.288
11 a 14 anos	658.526
15 a 17 anos	537.670
18 e 19 anos	384.926
20 a 24 anos	869.356
25 a 29 anos	865.509
30 a 34 anos	909.528
35 a 39 anos	793.584
40 a 44 anos	845.541
45 a 49 anos	787.130
50 a 54 anos	736.244
55 a 59 anos	593.740
60 a 64 anos	449.919
65 a 69 anos	331.032
70 a 74 anos	273.415
75 a 79 anos	171.212
80 anos ou mais	175.871
Total	11.021.540

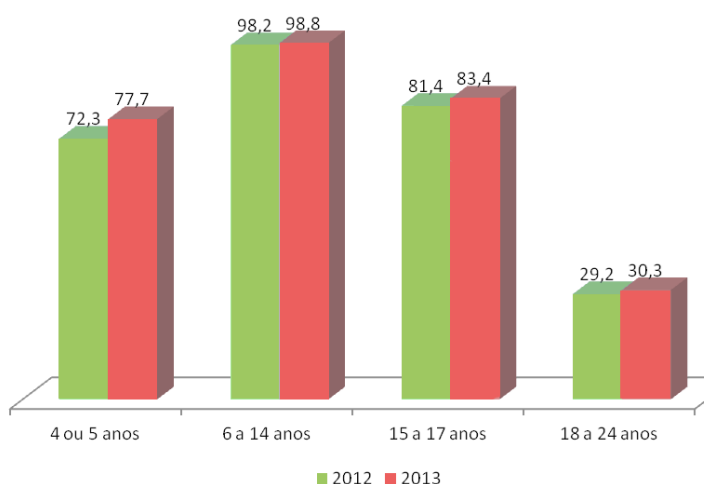
Fonte: Pnad/IBGE

Diante da população residente de 11.021.540, o Paraná possui 2.834.533 pessoas em idade escolar no nível da Educação Básica regular, o que corresponde

a 25,72% da população. O total de habitantes para atendimento na Educação Infantil, considerando creche o atendimento na faixa etária de zero a três anos e pré-escola na faixa de quatro e cinco anos, corresponde a 5,2% e 2,8%, respectivamente; nas séries iniciais do Ensino Fundamental (faixa etária de seis a dez anos), a 6,9%; nas séries finais do Ensino Fundamental (faixa etária de 11 a 14 anos), a 6%; e no Ensino Médio (faixa etária de 15 a 17 anos), a 4,9%.

No que diz respeito às Taxas de Escolarização na Educação Básica, os resultados comparativos da Pnad 2012 e 2013 apontam ampliação no atendimento da população em idade escolar em todas as etapas de ensino, conforme pode ser verificado no gráfico 1.

Gráfico 1 – Taxas de escolarização por grupo etário – Paraná – 2012 e 2013



Fonte: Pnad/IBGE

No segmento da população negra do Paraná – composta por pessoas que se autodeclararam de cor/raça preta e parda – constata-se que a escolaridade média, em pessoas de 18 a 29 anos, segundo dados de 2012 do IBGE, é de 9,4 anos. Em relação à cobertura líquida da educação no estado do Paraná, segundo dados da Pnad 2011, referendada pelo IBGE 2012, o acesso percentual nas faixas etárias de 6 a 14 anos foi de 94,3% e na faixa de 15 a 17 anos, de 49,9%, o que indica a saída gradativa de estudantes negros do sistema educacional.

Em relação à taxa de analfabetismo, 6,3% da população paranaense com 15 anos ou mais ainda eram analfabetas em 2010 (Quadro 3). Apesar de ainda não ser

considerado livre de analfabetismo,² o Paraná é um dos estados brasileiros com a menor taxa no número de pessoas que não sabem ler e escrever.

De acordo com o Censo do IBGE de 2010, 19 municípios eram considerados livres do analfabetismo, sendo Quatro Pontes o que apresentava o menor índice: 1,2%, seguido de Bom Sucesso do Sul, com 1,9%, e Curitiba, com 2,1%.

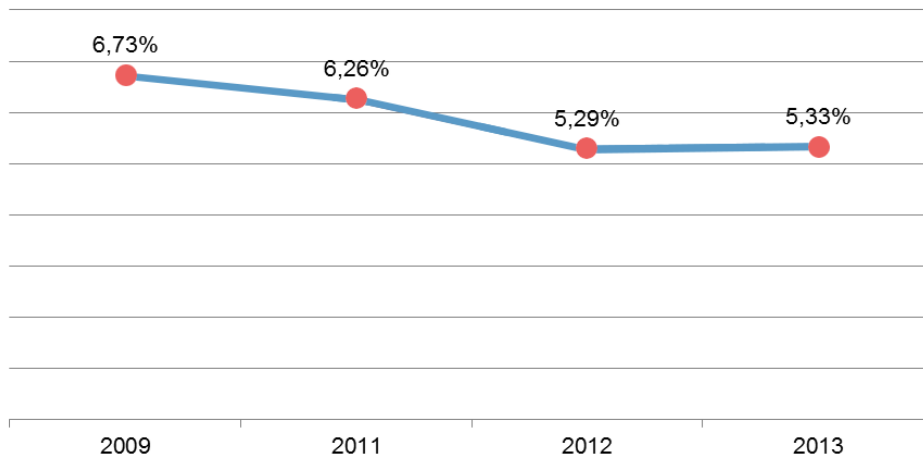
Quadro 3 – População e taxa de analfabetismo – Paraná – 2000 e 2010

Indicador	2000	2010
População total com 15 anos ou mais	6.812.281	8.053.026
População analfabeta com 15 anos ou mais	615.172	506.178
Taxa de analfabetismo	9,03%	6,29%

Fonte: IBGE – Censo Populacional

Dados mais recentes da Pnad 2013 apontam que 465 mil habitantes eram analfabetos, o equivalente a 5,33% da população: uma redução de quase 14,4% se comparado com o índice de 2009, quando o Paraná possuía 543 mil analfabetos (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Taxa de analfabetismo – Paraná – 2009-2013



Fonte: Pnad/IBGE

De acordo com os dados da Pnad, a taxa de analfabetismo é maior na população idosa – acima de 60 anos –, constituindo aproximadamente 18% da população. Em 2013, a faixa etária de 15 a 17 anos é a que apresentava o menor número de analfabetos: 0,37% (Quadro 4).

² Para um estado ou município ser considerado livre do analfabetismo, a taxa da população com 15 anos ou mais que não sabe ler e escrever deve ser menor que 4%.

Quadro 4 – Taxa de analfabetismo por grupos de idade – Paraná – 2012 e 2013

Grupos de idade	2012	2013
15 a 17 anos	0,54%	0,37%
18 a 19 anos	0,28%	1,30%
20 a 24 anos	0,78%	0,81%
25 a 29 anos	1,36%	0,81%
30 a 39 anos	2,14%	2,17%
40 a 49 anos	3,43%	3,25%
50 a 59 anos	6,95%	7,44%
60 anos ou mais	17,75%	18,20%

Fonte: Pnad/IBGE

Com o objetivo de universalizar a alfabetização, no período de 2004 a 2014, 541.659 pessoas com 15 anos ou mais foram alfabetizadas, conforme dados do Sistema Brasil Alfabetizado/MEC. No entanto, ainda há uma população que deve ser atendida de acordo com as especificidades de sua faixa etária.

3.2 PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Paraná apresenta redes de educação pública e privada que atuam nos níveis da Educação Básica e Ensino Superior. Como mantenedor público, responde pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no nível da Educação Básica, e pelas Universidades Estaduais, no nível Superior.

Faz-se necessário conhecer os indicadores desses dois níveis de ensino com o propósito de analisar o perfil educacional do Estado e estabelecer as metas e estratégias estaduais para cumprimento do PNE, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.005/2014. O panorama da Educação Básica será apresentado neste documento com base no Censo Escolar de 2013, levantamento de dados coordenado nacionalmente pelo Inep.

3.2.1 Educação Básica

O atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é prioritariamente de responsabilidade da rede municipal de ensino, sendo os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio de responsabilidade da rede estadual (PARANÁ, 2014).

No Ensino Médio, o atendimento ocorre também na modalidade da Educação Profissional Integrada e na modalidade Normal. Outras modalidades atendidas na Educação Básica são: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Profissional e Educação do Campo.

Especificamente na Educação Básica, além do cumprimento à Lei Federal n.º 9.394/1996, o Estado desenvolve ações constantes para o cumprimento de todas as legislações pertinentes, como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Resolução n.º 04-CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, bem como as diversas diretrizes específicas para suas etapas e modalidades sob as normatizações do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional de Educação (CNE), das Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino (Parecer CEE/CEB/PR n.º 1.165, de 2 de dezembro de 2010) e do Conselho Estadual de Educação (CEE). Também pela Portaria Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007 e, posteriormente, com o Decreto n.º 7.083/2010 do Governo Federal, foi instituída uma política indutora nas escolas públicas brasileiras visando garantir a aprendizagem de todos os estudantes.

Em cumprimento às Leis Federais n.ºs 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, são desenvolvidas ações para inclusão do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no currículo oficial dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, e das legislações específicas para a Educação Ambiental – Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e a Lei Estadual n.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná e as demais legislações vigentes. Atendimento específico também é feito em relação aos povos do campo, entendidos segundo as Diretrizes Curriculares da Educação do Campo como diferentes categorias sociais representadas por posseiros, boias-frias, ribeirinhos, ilheus, atingidos por barragem, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sitiantes, cablocos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e as etnias indígenas (PARANÁ, 2010; BRASIL, 2012).

3.2.1.1 Matrículas

Em 2013, a Educação Básica registrou um total de 2.593.193 matrículas nas redes públicas e privadas do Estado, segundo os dados do Censo Escolar. Essas matrículas estão distribuídas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e abrangem a Educação Infantil, os ensinos Fundamental e Médio, a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos. Ainda segundo o Censo Escolar, no ano de 2013, havia 9.336 instituições de ensino, públicas e privadas, no território paranaense.

O histórico das estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica afere uma redução, ano a ano, no número total de matrículas registrado no Estado. Entre 2010 e 2013, a Educação Básica teve uma redução de 94,2 mil matrículas de escolarização, conforme dados do quadro 5.

Quadro 5 – Número de matrículas na Educação Básica por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

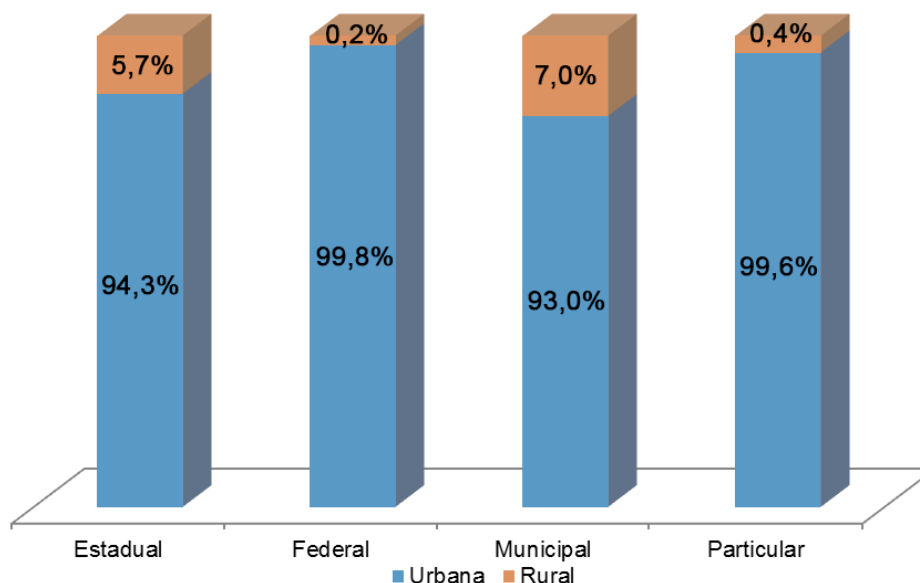
Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	1.311.308	11.909	1.011.069	353.120	2.687.406
2011	1.267.154	8.123	980.231	369.432	2.624.940
2012	1.225.034	8.572	996.561	398.690	2.628.857
2013	1.167.797	8.033	1.008.902	408.461	2.593.193

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

A diminuição do número de matrículas não ocorre de forma homogênea, pelo contrário, a análise revela um comportamento distinto entre as diferentes etapas da Educação Básica e entre as redes estadual, federal, municipal e privada no Paraná.

A análise do atendimento de estudantes na Educação Básica, desagregada por localização (urbana e rural), evidencia a oferta da educação pública estadual e municipal. Na rede estadual de ensino, verifica-se que 5,7% dos estudantes são atendidos em escolas localizadas em área rural.

Gráfico 3 – Percentual de matrículas na Educação Básica por localização – Paraná – 2013



Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Na Educação Infantil, o total de matrículas apresentou um crescimento significativo entre 2010 e 2013, sendo que na rede municipal de ensino as matrículas na creche e pré-escola tiveram um aumento de 19,5% (Quadro 6). Esse crescimento pode ser analisado em função do financiamento desta etapa de ensino por meio da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e pela Lei Federal n.º 12.796, de 4 de abril de 2013, que em seu artigo 4.º determinou a “educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos 17 anos de idade”.

Quadro 6 – Número de matrículas na Educação Infantil por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	372	114	228.831	89.472	318.789
2011	363	93	244.814	93.179	338.449
2012	467	102	261.829	99.153	361.551
2013	494	108	273.469	102.188	376.259

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Ao analisar as duas etapas de ensino da Educação Infantil (Quadro 7), em 2013, verifica-se que a rede municipal foi responsável por 73,6%, do atendimento em creche e por 71,9% do atendimento em pré-escola no Paraná. Observa-se

também que a variação, no período 2010-2013, foi de 23,7% na creche e 13,8% na pré-escola, considerando as redes pública e privada.

Quadro 7 – Número de matrículas na Educação Infantil por etapa e dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Etapa	Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
Creche	2010	-	64	96.354	39.104	135.522
	2011	-	50	105.778	39.914	145.742
	2012	4	70	117.830	42.831	160.735
	2013	-	68	123.465	44.153	167.686
Pré-Escola	2010	372	50	132.477	50.368	183.267
	2011	363	43	139.036	53.265	192.707
	2012	463	32	143.999	56.322	200.816
	2013	494	40	150.004	58.035	208.573

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Por outro lado, o Ensino Fundamental, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais, registra uma redução no número de matrículas gerais, bem como entre as redes. Houve redução de mais de 146 mil matrículas nas redes públicas e aumento em 17,5 mil matrículas na rede privada, evidenciando comportamentos distintos entre as redes (Quadro 8).

Quadro 8 – Número total de matrículas no Ensino Fundamental por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	725.147	494	746.268	167.757	1.639.666
2011	699.653	461	705.548	175.577	1.581.239
2012	651.654	474	708.566	181.042	1.541.736
2013	612.801	473	711.993	185.334	1.510.601

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

A oferta das séries iniciais do Ensino Fundamental é preponderante na rede municipal de ensino, e os dados de matrículas do período de 2010 a 2013 apontam redução de aproximadamente 31 mil estudantes (Quadro 9). De acordo com dados da Seed, a oferta das séries iniciais na rede estadual de ensino ocorre principalmente nas escolas indígenas.

Quadro 9 – Número de matrículas no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	12.829	-	726.812	93.834	833.475
2011	7.646	-	687.421	97.626	792.693
2012	5.040	-	691.732	104.458	801.230
2013	3.375	-	695.917	109.196	808.488

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Por outro lado, a rede estadual de ensino foi responsável pelo atendimento de 86,8% dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental no ano de 2013. No período de 2010 a 2013, considerando as redes pública e privada, verifica-se redução de mais de 104 mil matrículas (Quadro 10).

Quadro 10 – Número de matrículas no Ensino Fundamental nos Anos Finais por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	712.318	494	19.456	73.923	806.191
2011	692.007	461	18.127	77.951	788.546
2012	646.614	474	16.834	76.584	740.506
2013	609.426	473	16.076	76.138	702.113

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Apesar de o Ensino Médio também ter se beneficiado com as políticas educacionais de acesso à Educação Básica, entre os anos de 2010 a 2013, a totalidade das matrículas registra alterações mínimas. Os dados apresentados no quadro 11 corroboram um crescimento tanto na rede federal quanto na rede particular, enquanto na rede estadual, responsável por 85,8% das matrículas, registrou-se queda de 2,1% no período investigado.

Quadro 11 – Número de matrículas no Ensino Médio por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	420.049	3.578	-	55.790	479.417
2011	416.654	3.985	-	61.207	481.846
2012	416.299	4.221	-	64.087	484.607
2013	411.212	4.272	-	63.930	479.414

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Computadas as matrículas do Ensino Médio Regular, Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/Magistério.

A Educação Profissional integra o nível médio de educação que compõe a última etapa da Educação Básica, independente da forma de articulação e oferta: integrada, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio. Ao realizar um recorte das matrículas na Educação Profissional, no período de 2010 a 2013, têm-se os dados apresentados a seguir:

Quadro 12 – Número de matrículas na Educação Profissional por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Dependência Administrativa	Integrado	Normal / Magistério	Nível Técnico (subsequente)	Proeja	TOTAL
2010	Estadual	24.767	24.782	29.135	1.723	80.407
	Federal	3.013	-	7.325	398	10.736
	Particular	460	433	20.829	221	21.943
	Total	28.240	25.215	57.289	2.342	113.086
2011	Estadual	26.955	23.082	31.969	1.481	83.487
	Federal	3.522	-	3.181	403	7.106
	Particular	606	346	20.330	294	21.576
	Total	31.083	23.428	55.480	2.178	112.169
2012	Estadual	28.127	21.753	30.839	1.150	81.869
	Federal	3.809	-	3.478	297	7.584
	Particular	813	279	20.257	-	21.349
	Total	32.749	22.032	54.574	1.447	110.802
2013	Estadual	28.047	20.523	28.488	763	77.821
	Federal	3.830	-	3.042	138	7.010
	Particular	987	280	21.539	-	22.806
	Total	32.864	20.803	53.069	901	107.637

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

As matrículas da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, conforme quadro 12, concentram-se na rede pública estadual, representando uma média de 86,4% das matrículas ao longo do período de 2010 a 2013, seguida pela rede federal, com uma média de 11,32%, e uma pequena oferta na rede particular. Na rede pública estadual, a oferta da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio representou 36% dos estudantes atendidos na Educação Profissional em 2013. Essa oferta apresentou variação positiva de 13,2% no período e aumentou o número de matrículas em 3,2 mil estudantes entre 2010 e 2013.

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) é a

forma de oferta que apresenta o maior desafio para a Educação Profissional, já que suas matrículas diminuíram 61,5% ao longo do período (Quadro 12). Atualmente, sua oferta é realizada exclusivamente nas redes públicas estadual e federal.

A Educação Profissional Subsequente, ofertada aos estudantes que já concluíram o Ensino Médio, apresenta redução gradativa no total de estudantes registrados no Censo Escolar no período de 2010 a 2013. A rede pública estadual representou 53,7% dos estudantes atendidos em 2013. Os dados do Censo Escolar no referido período demonstram regularidade de matrículas na rede estadual e queda nas redes federal e particular (Quadro 13).

Quadro 13 – Número de matrículas na Educação Profissional Subsequente por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	29.135	7.325	-	20.829	57.289
2011	31.969	3.181	-	20.330	55.480
2012	30.839	3.478	-	20.257	54.574
2013	28.488	3.042	-	21.539	53.069

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Na modalidade EJA, Ensino Fundamental e Médio, o número de matrículas vem sendo reduzido anualmente e nas diferentes redes de ensino. Ao todo, as matrículas diminuíram em torno de 20,2% e, conseqüentemente, houve redução na oferta de vagas nos estabelecimentos de ensino. Essa queda foi mais acentuada na rede municipal, que reduziu aproximadamente 10 mil matrículas no período de 2010 a 2013 (Quadro 14).

Quadro 14 – Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	136.172	398	26.375	2.760	165.705
2011	118.183	403	22.091	2.909	143.586
2012	125.636	297	19.094	1.692	146.719
2013	114.475	138	16.442	2.159	132.214

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Computadas as matrículas na modalidade presencial e semipresencial

Para a educação em tempo integral, o Paraná segue a tendência nacional de elevação na quantidade das matrículas em tempo integral, como pode ser observado no quadro 15. A análise do período entre 2010 e 2013 permite inferir um crescimento de 50,3%

de matrículas na rede pública do Estado. A relação entre o total de matrículas da Educação Básica e as matrículas em tempo integral na rede pública correspondeu a 7%, em 2013.

Quadro 15 – Matrículas na Educação Básica do Ensino Regular / Tempo integral por dependência administrativa e duração do turno de escolarização – Paraná – 2010-2013

Ano	Educação Básica					
	Total geral		Pública		Privada	
	Total	Tempo integral	Total	Tempo integral	Total	Tempo integral
2010	2.119.083	87.249	1.895.536	81.024	223.547	6.225
2011	2.063.085	99.992	1.826.301	89.161	236.784	10.831
2012	2.026.343	132.678	1.781.214	120.928	245.129	11.750
2013	1.990.015	134.358	1.740.751	121.776	249.264	12.582

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Ao analisar as matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental (Quadro 16), pode-se verificar um crescimento de 36,27% nos Anos Iniciais da rede municipal de ensino e 66,8% nos Anos Finais da rede estadual. Salienta-se que a rede municipal atendeu, em 2013, mais de 84 mil estudantes em tempo integral.

Quadro 16 – Matrículas em tempo integral por dependência administrativa Paraná – 2010-2013

Ano	Dependência administrativa	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Fundamental Anos Finais	Ensino Médio
2010	Total	65.290	21.959	-
	Estadual	256	17.578	-
	Federal	-	-	-
	Municipal	61.893	1.297	-
	Privada	3.141	3.084	-
2011	Total	69.694	20.377	9.921
	Estadual	202	15.730	5.658
	Federal	-	-	1
	Municipal	66.253	1.317	-
	Privada	3.239	3.330	4.262
2012	Total	81.401	37.840	13.437
	Estadual	141	33.027	9.059
	Federal	-	-	286
	Municipal	77.607	808	-
	Privada	3.653	4.005	4.092
2013	Total	88.692	32.939	12.727
	Estadual	298	29.313	7.019
	Federal	-	-	423
	Municipal	84.345	378	-
	Privada	4.049	3.248	5.285

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Considera-se tempo integral os estudantes que estão em turmas com sete ou mais horas de duração e os que estão em turmas com menos de 7 horas, mas que o tempo de atividade complementar somado ao horário regular seja igual ou superior a 7 horas.

O atendimento na modalidade de Educação Especial é realizado, no Paraná, em escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial e na oferta de atendimento educacional especializado.

Ao analisar os dados do quadro 17, verifica-se que a rede particular é responsável de forma preponderante por esta modalidade de ensino, mas ressalta-se que a participação do Estado é efetivada sob a forma de convênio técnico e financeiro com as mantenedoras das instituições de ensino. Nas escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, conveniada, a matrícula é ofertada nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional. No período de 2010 a 2013, houve aumento de mais de 100% nas matrículas da rede particular.

Quadro 17 – Número de matrículas na Educação Especial – Classe Especial e escola de Educação Especial – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	433	-	9.595	16.512	26.540
2011	332	-	7.778	16.230	24.340
2012	139	-	7.072	32.459	39.670
2013	327	-	6.998	33.311	40.636

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Computadas as matrículas da classe especial e escola de Educação Básica modalidade Especial.

Em continuidade à análise, no quadro 18, verifica-se que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no período de 2010 a 2013, na modalidade de Educação Especial ofertada na rede pública estadual de ensino, apresentou crescimento superior a 90% no total de estudantes. Nesse mesmo período, houve aumento gradativo de matrículas na rede municipal; já na rede particular, constata-se, no ano de 2013, um acréscimo significativo comparado com as matrículas de 2012 e justificado pelo atendimento dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que receberam atendimento educacional especializado.

Quadro 18 – Número de matrículas na Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado – Paraná – 2010-2013

Ano	Estadual	Federal	Municipal	Particular	TOTAL
2010	5.270	-	8.502	1.687	15.459
2011	6.903	-	9.397	1.922	18.222
2012	8.790	-	10.460	2.382	21.632
2013	10.025	-	11.012	18.338	39.375

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

3.2.2 Indicadores educacionais

Os indicadores educacionais buscam oferecer uma fonte de informações para a discussão e proposição de políticas públicas de gestores educacionais, pesquisadores, educadores e comunidade, apresentando o perfil da educação paranaense.

A série histórica de indicadores educacionais permite acompanhar os resultados e monitorar as metas estipuladas, como também instituir políticas públicas voltadas ao alcance dessas metas. Nesse contexto, apresentam-se, a seguir, as taxas de rendimento escolar, distorção idade-ano e idade-série, os resultados de proficiência da Prova Brasil/Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

As taxas de rendimento escolar são calculadas a partir de dados coletados no Censo Escolar da Educação Básica e computam os estudantes aprovados e reprovados ao final de cada ano letivo e os estudantes desistentes dos estudos no decorrer do ano letivo.

As taxas apresentadas no quadro 19 agregam os dados dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e apontam pequena variação na série histórica entre 2010 e 2013, para os três indicadores de rendimento. Comparando os resultados entre as redes, verifica-se que as taxas de reprovação na rede estadual de ensino são significativamente superiores à rede municipal de ensino, ressaltando que a rede estadual é responsável pela quase totalidade do atendimento nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Um fator positivo é que as taxas de reprovação e abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental reduziram 0,9% e 3%, respectivamente, no ano de 2013. No Ensino Médio, as taxas de reprovação e abandono oscilaram durante o período de 2010 a 2013 (Quadro 19).

Quadro 19 – Taxas de rendimento escolar do Ensino Fundamental por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Dependência Administrativa	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
2010	Total	88,8	9,2	2,0
	Estadual	82,4	13,4	4,2
	Federal	95,1	4,9	-
	Municipal	93,1	6,6	0,3
	Particular	97,5	2,4	0,1
2011	Total	88,9	9,5	1,6
	Estadual	82,2	14,2	3,6
	Federal	95,4	4,6	-
	Municipal	93,2	6,5	0,3
	Particular	97,4	2,5	0,1
2012	Total	89,0	9,4	1,6
	Estadual	82,0	14,5	3,5
	Federal	92,4	7,6	-
	Municipal	93,2	6,5	0,3
	Privada	97,5	2,4	0,1
2013	Total	90,0	8,6	1,4
	Estadual	83,2	13,6	3,2
	Federal	90,6	9,4	-
	Municipal	93,8	5,9	0,3
	Privada	97,7	2,3	-

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

No que diz respeito às taxas de rendimento do Ensino Médio, a análise da série histórica aponta aumento da taxa de reprovação e abandono significativamente superiores ao Ensino Fundamental. Na rede estadual de ensino, o período letivo de 2013 teve 14% dos estudantes que frequentaram o Ensino Médio como reprovados e 7,4% não finalizaram a série, abandonando os estudos (Quadro 20).

Quadro 20 – Taxas de rendimento escolar do Ensino Médio por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Ano	Dependência administrativa	Taxa de aprovação	Taxa de reprovação	Taxa de abandono
2010	Total	81,6	11,7	6,7
	Estadual	79,7	12,7	7,6
	Federal	92,4	5,6	2,0
	Municipal	-	-	-
	Particular	95,6	4,1	0,3
2011	Total	81,4	12,6	6,0
	Estadual	79,3	13,9	6,8
	Federal	89,6	8,9	1,5
	Municipal	-	-	-
	Particular	95,5	4,1	0,4
2012	Total	81,0	12,8	6,2
	Estadual	78,7	14,2	7,1
	Federal	90,4	7,9	1,7
	Municipal	-	-	-
	Privada	95,7	3,9	0,4
2013	Total	81,0	12,6	6,4
	Estadual	78,6	14,0	7,4
	Federal	89,1	8,8	2,1
	Municipal	-	-	-
	Privada	96,0	3,7	0,3

Fonte: Inep/MEC – Censo Escolar da Educação Básica

3.2.3 Taxas de distorção idade-ano e idade-série

Outro indicador a ser analisado é a distorção idade-ano e idade-série. De acordo com a legislação que organiza a oferta da Educação Básica no País (Lei Federal n.º 9.394/1996), a criança deve ingressar aos seis anos no 1.º ano do Ensino Fundamental e concluir a etapa aos 14 anos. Na faixa etária dos 15 aos 17 anos, o jovem deve estar matriculado no Ensino Médio. O valor da distorção é calculado em anos e representa a defasagem entre a idade do estudante e a idade recomendada para o ano que ele está cursando. O estudante é considerado em situação de distorção ou defasagem idade-ano e idade-série quando a diferença entre a idade do estudante e a idade prevista para o ano ou a série é de dois anos ou mais.

De acordo com o quadro 21, percebe-se que a taxa de distorção idade-ano e idade-série no estado do Paraná diminuiu progressivamente de 2010 para 2013, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.

Quadro 21 – Taxa de distorção idade-ano e idade-série – Paraná – 2010-2013

Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2010	23,8	26,5
2011	22,0	25,1
2012	21,8	24,8
2013	21,5	24,5

Fonte: Inep/MEC

3.2.4 Sistema de avaliação da Educação Básica

Para acompanhar a evolução do desempenho dos estudantes, o Inep/MEC criou, em 1995, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). A Prova Brasil foi implantada em 2005 pelo MEC com o objetivo de avaliar, de forma censitária, a qualidade do ensino nas escolas públicas nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Os resultados dessa prova, apresentados nos quadros 22 e 23, mostram que houve variação no desempenho dos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental nas duas disciplinas avaliadas: Língua Portuguesa e Matemática.

Quadro 22 – Prova Brasil – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Edição	Matemática	Língua Portuguesa
2005	238,13	223,11
2007	252,13	235,72
2009	250,78	246,28
2011	252,05	243,52
2013	249,33	243,18

Fonte: Inep/MEC

Quadro 23 – Prova Brasil – Anos Finais do Ensino Fundamental

Edição	Matemática	Língua Portuguesa
2005	208,33	193,76
2007	211,24	190,90
2009	219,36	196,98
2011	222,93	200,01
2013	255,14	226,79

Fonte: Inep/MEC

A avaliação do Ensino Médio é realizada por meio do Saeb, de forma amostral, para estudantes do 3.º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Ao observar o quadro 24, é possível verificar, no período de 2005 a 2013, que houve variação no desempenho dos estudantes deste nível de ensino, em ambas as disciplinas.

Quadro 24 – Saeb – Ensino Médio

Edição	Matemática	Língua Portuguesa
2005	273,50	259,24
2007	279,31	263,23
2009	281,72	274,85
2011	271,75	263,82
2013	263,05	254,22

Fonte: Inep/MEC

3.2.5 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O Ideb é um indicador geral da educação nas redes privada e pública e leva em conta dois fatores: o rendimento escolar (taxas de aprovação) e a média do desempenho nos exames padronizados Saeb/Prova Brasil.

O quadro 25 apresenta os resultados do Ideb no Paraná, no período de 2005 a 2013, e as metas projetadas pelo Inep/MEC até 2021.

Quadro 25 – Resultados e metas do Ideb – Paraná

Série/Ano	Ideb observado					Metas projetadas				
	2005	2007	2009	2011	2013	2013	2015	2017	2019	2021
Total										
4. ^a série/5. ^o ano	4,6	5,0	5,4	5,6	5,9	5,6	5,9	6,2	6,4	6,6
8. ^a série/9. ^o ano	3,6	4,2	4,3	4,3	4,3	4,4	4,8	5,1	5,3	5,6
3. ^a série - Médio	3,6	4,0	4,2	4,0	3,8	4,2	4,5	5,0	5,2	5,4
Rede Estadual										
4. ^a série/5. ^o ano	5,0	5,2	5,2	5,2	6,2	6,0	6,2	6,5	6,7	6,9
8. ^a série/9. ^o ano	3,3	4,0	4,1	4,0	4,1	4,2	4,5	4,8	5,1	5,3
3. ^a série - Médio	3,3	3,7	3,9	3,7	3,4	3,9	4,2	4,6	4,9	5,1
Rede Privada										
4. ^a série/5. ^o ano	6,5	6,5	6,8	7,0	7,2	7,2	7,4	7,6	7,7	7,9
8. ^a série/9. ^o ano	6,2	6,5	6,5	6,3	6,4	6,8	7,1	7,2	7,4	7,6
3. ^a série - Médio	5,8	6,1	6,1	6,1	5,7	6,3	6,5	6,9	7,0	7,2
Rede Pública (Prova Brasil)										
4. ^a série/5. ^o ano	4,4	4,8	5,3	5,4	5,8	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5
8. ^a série/9. ^o ano	3,3	4,0	4,1	4,1	4,1	4,2	4,6	4,8	5,1	5,3

Fonte: Inep/MEC

Nota: A participação da rede privada não é obrigatória, utiliza-se de metodologia de amostragem representativa por Unidade da Federação.

Com base nos resultados da rede estadual de ensino, verifica-se que nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental foram superadas as metas do Ideb projetadas pelo Inep/MEC para serem alcançadas em 2013, atingindo a expectativa da meta projetada para 2015. Observa-se que houve linearidade no crescimento da taxa de aprovação e do Ideb e redução na taxa de abandono (Quadros 19 e 25).

Para os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, na rede estadual de ensino, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica ficou abaixo das metas projetadas para 2013. De acordo com o indicador de rendimento no quadro 25, a taxa de aprovação nos Anos Finais subiu de 82% em 2012 para 83,2% em 2013. Já no Ensino Médio, reduziu em 0,1% em relação ao ano de 2012 e vem decrescendo em relação aos anos anteriores. Um fator positivo é que as taxas de reprovação e abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental reduziram 0,9% e 3%, respectivamente, no ano de 2013, conforme apresentado em quadros anteriores. Embora as metas projetadas para a rede estadual de ensino nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio não tenham sido alcançadas, a análise desses indicadores permite o monitoramento da qualidade da educação, buscando melhorias para atingir as metas projetadas.

3.2.6 Docentes

A formação dos profissionais do magistério da Educação Básica, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.394/1996, em seu Artigo 62, alterada pela Lei Federal n.º 12.796/2013, deve ser "(...) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação (...)" (BRASIL, 2013), admitindo-se, para a atuação na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a formação em nível médio, na modalidade normal. Em atendimento à legislação vigente, os concursos realizados no estado do Paraná já estabelecem nos editais a formação exigida pela legislação nacional, o que favorece o atendimento aos estudantes com profissionais habilitados para as diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino.

Em 2013, o estado do Paraná possuía, conforme levantamento de dados do Censo Escolar/Inep, 125.276 docentes lecionando nas redes estadual, federal, municipal e privada de ensino. Para análise situacional desses profissionais, serão apresentadas informações relativas à escolaridade, habilitação, pós-graduação e

complementação pedagógica, que demonstram o panorama de formação dos docentes das redes de ensino da Educação Básica.

Os dados sobre escolaridade são apresentados no quadro 26, considerando-se as redes de ensino em que lecionam. Ressalva-se que um mesmo docente pode lecionar em uma ou mais redes.

Quadro 26 – Docentes por escolaridade e dependência administrativa – Paraná – 2011-2013

Escolaridade	Dependência administrativa	Total de docentes		
		2011	2012	2013
Fundamental incompleto	Estadual	5	3	3
	Municipal	26	15	21
	Privada	7	12	7
Fundamental completo	Estadual	28	27	16
	Municipal	112	102	85
	Privada	123	94	83
Ensino Médio	Estadual	92	151	134
	Federal	10	13	14
	Municipal	852	672	605
	Privada	1.539	1.270	979
Ensino Médio Normal Magistério	Estadual	40	37	44
	Federal	8	6	7
	Municipal	5.801	4.767	4.183
	Privada	3.354	3.308	3.144
Ensino Médio Normal Magistério Específico Indígena	Estadual	67	66	68
	Municipal	59	24	24
	Privada	54	24	16
Superior	Estadual	48.048	49.615	50.533
	Federal	826	953	942
	Municipal	40.662	43.908	47.101
	Privada	22.125	25.246	27.080
TOTAL	Estadual	48.280	49.899	50.798
	Federal	844	972	963
	Municipal	47.512	49.488	52.019
	Privada	27.202	29.954	31.309

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Professores (ID) são contados uma única vez em cada Dependência Pública Administrativa (DPA), porém podem atuar em mais de uma DPA.

Em relação à escolaridade dos docentes, cerca de 90% possuem nível superior e a maior parte leciona na rede estadual de ensino, seguido, respectivamente, pelas redes municipal, privada e federal. O aumento no índice de profissionais do magistério com formação específica cresce anualmente em função da exigência legal. Na rede estadual, observa-se um aumento de 48.048 docentes em 2011 para 50.533 em 2013. A rede municipal foi a que mais incorporou docentes com nível superior no período: aproximadamente sete mil em três anos.

Já o número de docentes com Ensino Médio Normal Magistério decresceu principalmente nas redes municipal e privada, mantendo-se praticamente estável nas redes estadual e federal. Na rede municipal, entre 2011 e 2013, a diferença foi de 1.618 docentes (Quadro 26).

Quadro 27 – Docentes por graduação e dependência administrativa – Paraná

Graduação	Dependência administrativa	Total de docentes		
		2011	2012	2013
Licenciatura	Estadual	40.809	48.717	50.172
	Federal	367	474	455
	Municipal	32.412	43.189	47.564
	Particular	15.976	21.716	23.822
Bacharelado	Estadual	7.397	7.548	7.550
	Federal	425	474	472
	Municipal	4.308	2.715	2.430
	Particular	5.340	4.589	4.470
Tecnológico	Estadual	272	379	449
	Federal	46	45	49
	Municipal	85	110	120
	Particular	176	181	220

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Um mesmo professor (ID) pode ter uma ou mais habilitação.

Quanto à graduação, constata-se que os professores licenciados somam 50.172 profissionais na rede estadual, enquanto que os bacharéis somam 7.550 (Quadro 27). Caso especial acontece com professores com bacharelado e que necessitam de formação pedagógica complementar para atuarem como docentes, conforme prevê a Lei Federal n.º 9.394/1996, em seu Art. 62 (BRASIL, 1996).

Em relação à formação em nível de pós-graduação, constata-se que, em 2013, a rede estadual de ensino era composta por 39.021 especialistas, 1.234 mestres e 66 doutores, o que corresponde a 84% do número de docentes com pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*. O quadro 28 apresenta os números de profissionais que declararam formação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Observa-se que o número de professores sem especialização reduziu em relação aos especialistas em virtude do ingresso de novos profissionais e perspectiva de avanço em plano de carreira.

Quadro 28 – Docentes com pós-graduação por dependência administrativa – Paraná

Pós-graduação	Dependência administrativa	Total de docentes		
		2011	2012	2013
Especialização	Estadual	36.889	38.881	39.021
	Federal	251	256	247
	Municipal	23.152	24.266	27.623
	Particular	10.456	12.648	13.445
Mestrado	Estadual	1.615	1.205	1.234
	Federal	356	405	397
	Municipal	216	172	203
	Particular	698	608	645
Doutorado	Estadual	88	57	66
	Federal	136	128	122
	Municipal	9	6	7
	Particular	54	38	43
Não possui	Estadual	8.684	9.472	8.175
	Federal	176	164	172
	Municipal	12.992	19.464	15.119
	Particular	10.189	11.952	10.924

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica

Nota: Um mesmo professor (ID) pode ter uma ou mais pós-graduação

Assim, diante das informações apresentadas na análise situacional da educação do Estado, a qual incidiu em dados de matrículas e indicadores educacionais, dentre eles o Ideb, a distorção idade-ano e idade-série e a formação de docentes, foi possível desenvolver e estabelecer metas e estratégias na elaboração do Plano Estadual de Educação do Paraná para esse nível de ensino.

3.3 ENSINO SUPERIOR

A Educação Superior brasileira, de acordo com o Artigo 44 da LDB de 1996, abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes pública e privada de ensino, nas modalidades presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal e as instituições privadas de Ensino Superior, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC). As instituições

públicas municipais e estaduais de Ensino Superior são de competência do Sistema Estadual de Educação, que realiza o credenciamento e recredenciamento destas.

No caso do estado do Paraná, o sistema é composto por sete Universidades Estaduais: Londrina (UEL), Maringá (UEM), Ponta Grossa (UEPG), Universidade do Oeste do Paraná (Unioeste), Universidade do Centro Oeste (Unicentro), Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) e Universidade Estadual do Paraná (Unespar)³; três Universidades Federais: Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e Universidade Federal da Integração Latino-americana (Unila); e dois câmpus da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), localizados nos municípios de Laranjeiras do Sul e Realeza, o que totaliza cinco câmpus de instituições federais e 13 de estaduais (Quadro 29). O Paraná possui ainda o Instituto Federal do Paraná, que oferta cursos tecnológicos, além de centros universitários, faculdades e universidades privadas, ofertando ensino de graduação nas mais diversas áreas do conhecimento e ensino de pós-graduação *lato e stricto sensu*, o que proporciona o desenvolvimento tanto da pesquisa básica como a da aplicada e promove a extensão, a cultura e a cooperação técnico-científica institucional, nacional e internacional.

Quadro 29 – Educação Superior: evolução do total de Instituição de Ensino Superior por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Dependência administrativa	2010	2011	2012	2013
Federal	5	5	5	5
Estadual	13	13	13	13
Municipal	4	4	4	3
Privada	160	164	174	176
Total	176	180	190	191

Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

Em especial no final da década de 1990, políticas públicas foram criadas com o objetivo de expandir e democratizar a educação superior, frente a uma demanda crescente do mercado por profissionais melhores qualificados, considerando as exigências de um modelo de desenvolvimento dependente cada vez mais de conhecimentos avançados e tecnológicos, bem como da expectativa de uma sociedade que busca melhor formação com vistas à ascensão profissional e, conseqüentemente, à melhoria de sua condição econômica.

³ Em 2013, o Censo da Educação Superior ainda considerou as faculdades isoladas que compuseram a Unespar.

Neste contexto, o MEC vem adotando uma série de medidas para ampliação de cursos e vagas nas Universidades e Institutos Federais, interiorização dos câmpus universitários, redefinição das formas de ingresso ao desenvolvimento de programas de assistência estudantil, reformulação da avaliação de cursos e instituições, desenvolvimento dos instrumentos de regulação e supervisão, bem como ampliação da pós-graduação.

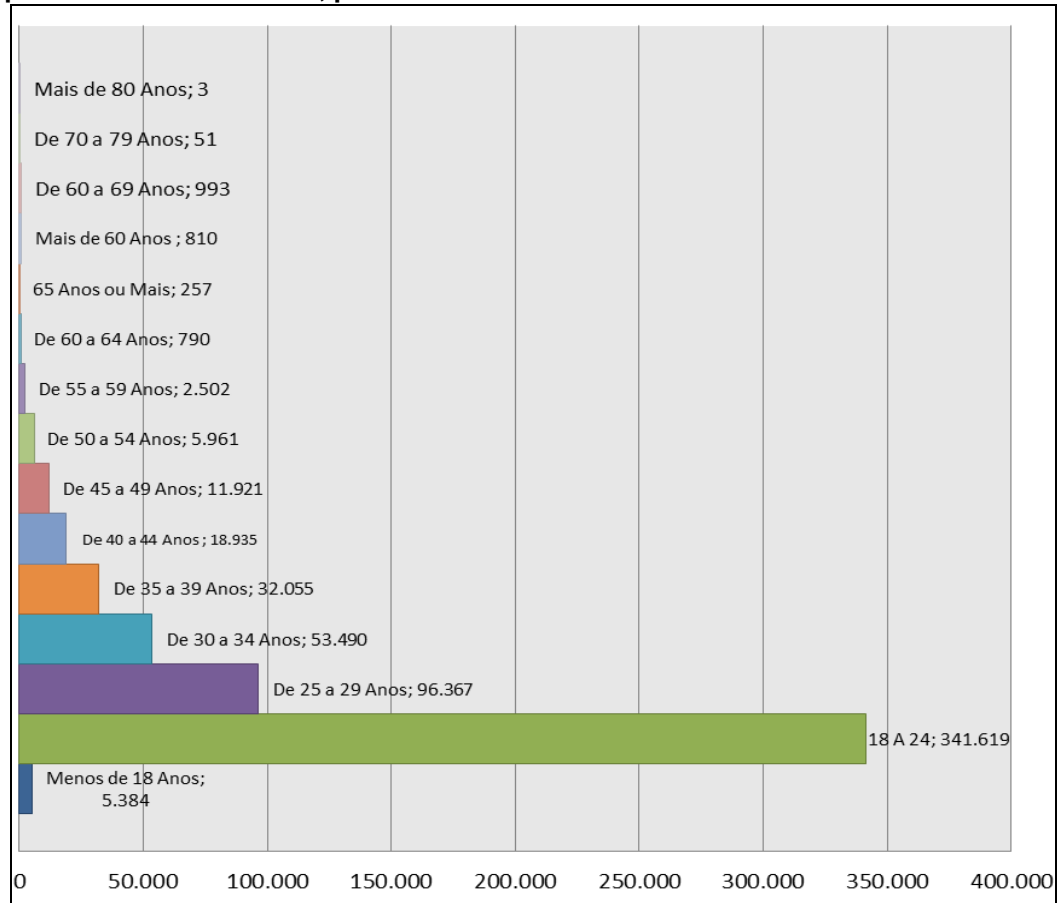
Dentre as medidas e programas criados, podemos destacar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), criado em 1998, que possibilita não apenas avaliar o desempenho de estudantes de Ensino Médio, mas serve como critério de seleção em algumas universidades e de concessão de bolsas pelas instituições privadas; o Programa Universidade para Todos (ProUni); a ampliação do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que tem promovido o incentivo ao acesso e à permanência de estudantes nas universidades; o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), concluído no final de 2012, que visou não somente o crescimento do Ensino Superior público pela expansão das universidades federais, mas a criação de vários câmpus em cidades do interior, o aumento de cursos e vagas nas graduações, o aumento de ofertas de cursos noturnos e combate à evasão universitária, entre outros.

Todas essas iniciativas corroboraram para o cenário de estudantes que hoje frequentam o Ensino Superior público e particular, de 3.036.113 no ano de 2001, ultrapassando o número de 7.305.977 de estudantes no ano de 2013, segundo dados do Censo da Educação Superior.

No caso do Enem, o programa está em ascendência: de um total de três milhões de inscritos em 2005, o ano de 2012 registrou 5.791.290 inscritos e, destes, 73,4% frequentaram o ensino médio regular (CARMO et al, 2014).

Do total de 571.138 estudantes matriculados no Ensino Superior no estado do Paraná, em 2013, a maioria (59,8%) está na faixa etária recomendada para este nível de ensino (18 a 24 anos), representando 341.619 do total de matrículas (Figura 1).

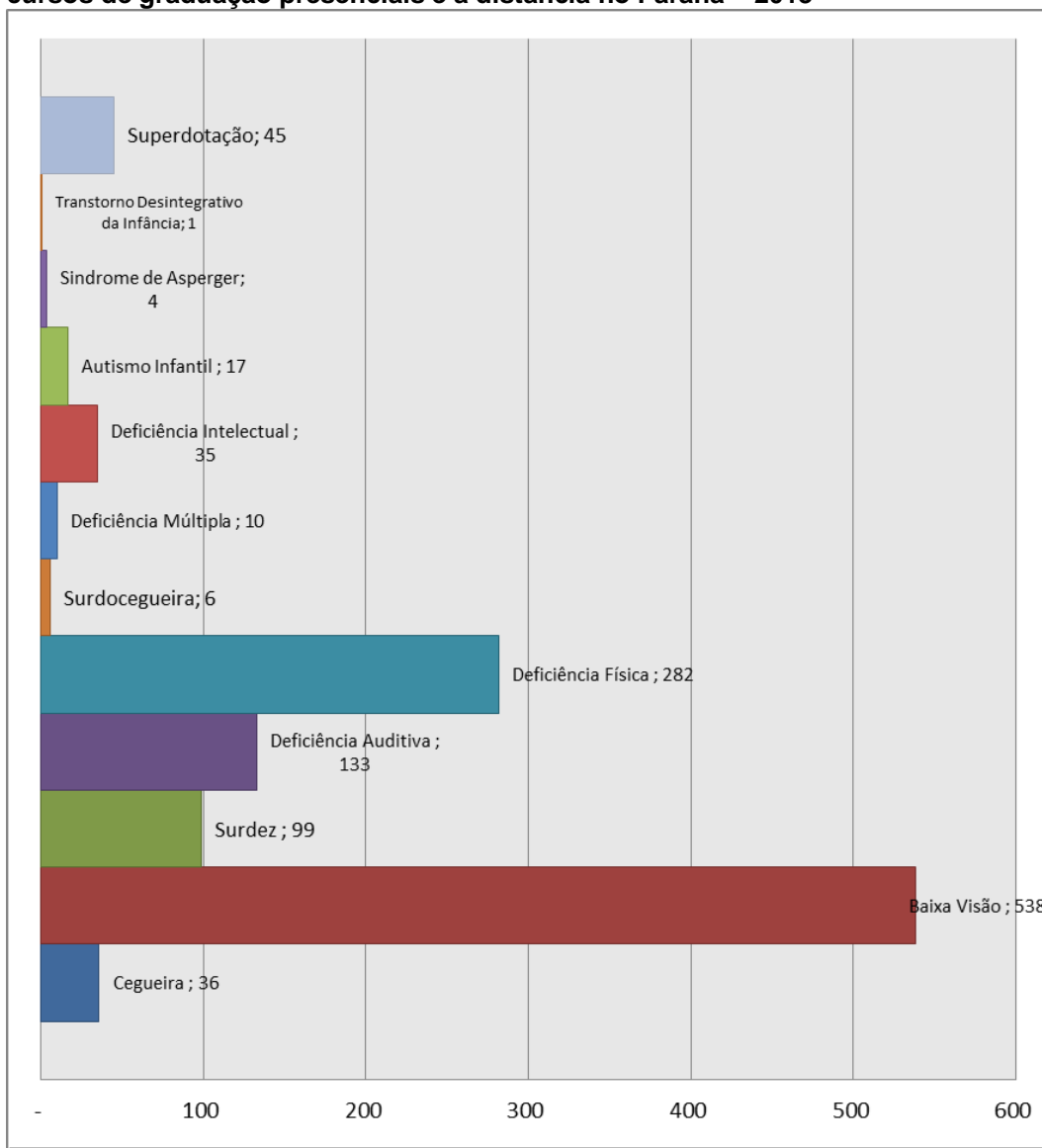
Figura 1 – Educação Superior: total de matrículas nos cursos de graduação presenciais e a distância, por faixa etária no Paraná – 2013



Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

Neste mesmo nível de ensino recomendado, do total de 1.206 estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, 36 são cegos, 538 têm baixa visão, 99 são surdos, 133 apresentam deficiência auditiva, 282 deficiência física e seis surdocegueira, conforme figura 2.

Figura 2 – Educação Superior: total de matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em cursos de graduação presenciais e a distância no Paraná – 2013



Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

A rede estadual de Ensino Superior oferta 309 cursos de graduação (Quadro 30). Uma de suas características é a regionalização, com ensino presencial em 35 municípios.

Quadro 30 – Cursos de graduação oferecidos e estudantes matriculados por Instituição Estadual de Ensino Superior

IEES	Curso Presencial		Graduação a Distância	
	Cursos	Estudantes	Cursos	Estudantes
UEL	53	15.733	-	-
UEM	60	15.790	6	2.078
Uenp	23	4.881	0	0
UEPG	37	7.363	10	1.599
Unespar	66	11.436	0	0
Unicentro	37	7.890	4	996
Unioeste	33	9.281	0	0
TOTAL	309	72.374	20	4.673

Fonte: Instituições Estaduais de Ensino Superior do estado do Paraná 2013

Segundo o Censo do Ensino Superior, do Inep/MEC, em 2013, a rede particular atendeu mais de 300 mil estudantes em 1.452 cursos, sendo que 77,8% destes estudantes estavam matriculados em cursos presenciais e 22,2%, em graduação a distância (Quadro 31).

Quadro 31 – Cursos de graduação oferecidos e estudantes matriculados na rede particular de Ensino Superior por organização acadêmica

Organização acadêmica	Presencial		Graduação a distância	
	Cursos	Estudantes	Cursos	Estudantes
Universidades	381	73.297	22	40.927
Centros Universitários	177	35.629	37	24.012
Faculdades	894	129.670	8	3.290
TOTAL	1.452	238.596	67	68.229

Fonte: Inep/MEC – Microdados do Censo do Ensino Superior 2013

De acordo com dados fornecidos pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do estado do Paraná, em 2013, mais de 100 mil estudantes estavam regularmente matriculados nos 309 cursos de graduação, 209 cursos de especialização, 125 de mestrados e 53 de doutorados. Nesse sistema, atuam sete mil docentes, 76,77% com mestrado e doutorado, e 8,6 mil agentes universitários.

Em termos de dados globais do Paraná, observa-se que entre 2010 e 2013 houve um aumento de 6,62% no total de matrículas na graduação, passando de 409.767 para 436.897 (Quadro 32). Em relação ao crescimento individualizado, a graduação presencial teve um aumento de 7,49%, enquanto a graduação a distância

apresentou um aumento de 1,74%. Em relação ao total de matrículas em 2013, observa-se 29,77% na rede pública e 70,23% na rede privada.

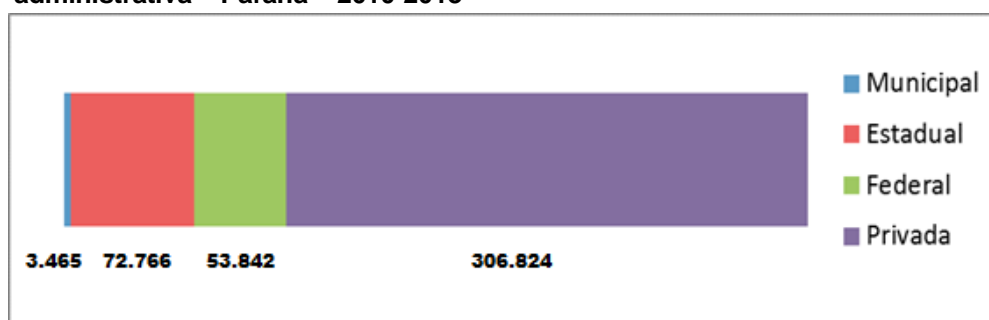
Quadro 32 – Educação Superior: evolução do total de matrículas na graduação por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

Dep. adm.	Graduação presencial				Graduação a distância				Total (presencial + a distância)			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Federal	40.714	45.096	48.310	51.997	13.522	13.674	7.449	1.845	54.236	58.770	55.759	53.842
Estadual	69.858	71.861	69.576	67.078	7.976	9.911	8.724	5.688	77.834	81.772	78.300	72.766
Municipal	2.997	3.390	3.129	2.753	-	-	703	712	2297	3.390	3.882	3.465
Privada	221.734	227.730	233.955	238.596	53.666	65.397	67.446	68.228	275.400	293.127	301.401	306.824
Total	335.303	348.077	354.970	360.424	75.164	88.982	84.322	76.473	409.767	437.059	439.342	436.897

Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

A expansão do Ensino Superior, como já destacada, é decorrente, sobretudo, das políticas públicas e programas educacionais adotados pelos últimos governos. Em relação ao crescimento da IES particulares no País, este acompanha a tendência mundial de privatização da educação superior. Em especial, na América Latina, segundo dados fornecidos pelo Sistema de Información de Tendencias Educativas en América Latina (Siteal), em 2011, num levantamento com 15 Países, no ano de 2009, foi possível identificar que uma média de 52% dos estudantes latinos estava matriculada em instituições particulares, sendo que no Brasil a proporção era de 77% (MANCEBO et al, 2015).

Figura 3 – Número de matrículas na graduação por dependência administrativa – Paraná – 2010-2013

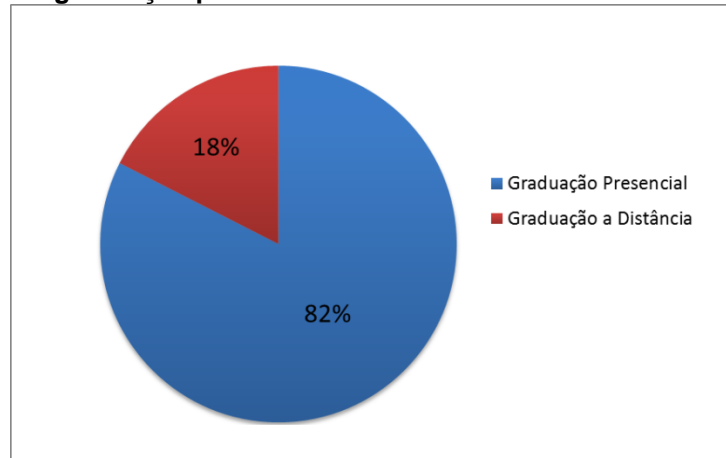


Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

Segundo dados do Inep/MEC, o maior número de matriculados no Ensino Superior pertence à rede privada, fato explicado pela quantidade de instituições na

referida rede (Figura 3). Do total de graduandos no Estado, 82% estão matriculados em cursos presenciais (Figura 4).

Figura 4 – Distribuição porcentual do total de matrículas na graduação por modalidade



Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

No universo da Educação Superior, o bacharelado representa 64,63%, a licenciatura 19,12% e o tecnólogo 16,13%, conforme quadro 33.

Embora haja uma maior demanda aos cursos de bacharelado e licenciatura, no Paraná e no Brasil têm crescido a procura pelos cursos de tecnólogo, que formam especialistas para atender campos específicos do mundo do trabalho.

Quadro 33 – Educação Superior: total de matrículas na graduação por grau acadêmico e dependência administrativa – Paraná – 2013

Curso	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total
Bacharelado	2.408	44.994	37.791	197.177	282.370
Licenciatura	512	27.315	7.976	47.742	83.545
Tecnólogo	536	457	7.582	61.905	70.480
Não Aplicável	-	-	-	-	493
Total	3.456	72.766	53.349	306.824	436.888

Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

Observa-se, no quadro 32, um crescimento não linear no total de matrículas na graduação. Entretanto, para atingir os índices desejados de elevação da matrícula para 55% da taxa bruta e 35% da taxa líquida da população de 18 a 24 anos de idade, conforme estipulado na Meta 12 deste Plano, é necessário, ainda, esforços no sentido de assegurar 16,1% em relação à taxa bruta e 20,8% à taxa líquida de matrículas (18 a 24 anos).

No que se refere ao corpo docente do Ensino Superior estadual, tem-se 7.378 professores, sendo 76,77% com mestrado e doutorado, conforme quadro 34.

Quadro 34 – Titulação de docentes das universidades estaduais do Paraná

Universidades	Docentes				
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	Total
UEL	158	62	402	1.019	1.641
UEM	60	74	500	1005	1.639
Uenp	19	70	190	112	391
UEPG	24	211	238	425	898
Unespar	93	165	390	237	885
Unicentro	15	121	338	283	757
Unioeste	342	304	253	268	1.167
TOTAL	711	1.007	2.311	3.349	7.378

Fonte: Instituições Estaduais de Ensino Superior do estado do Paraná 2013

Em relação ao corpo docente, a rede particular de Ensino Superior possui cerca de 16 mil docentes, 62,2% dos quais possuem mestrado ou doutorado. As universidades particulares concentram a maior parcela de doutores: 44,8% do total da rede. Já em relação ao número de mestres, são as faculdades que detêm o maior percentual, 60,4% do total da rede. Em comparação com o ano de 2010, a rede particular de Ensino Superior no Paraná teve um acréscimo de 21,6% no número de doutores e 15,3% no de mestres (Quadro 35).

Quadro 35 – Titulação de docentes das instituições de Ensino Superior privadas

Organização acadêmica	Docentes				
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	TOTAL
Universidades	99	1.160	2.015	1.058	4.332
Centros Universitários	0	511	1.173	397	2.081
Faculdades	39	4.501	4.855	905	10.300
TOTAL	138	6.172	8.043	2.360	16.713

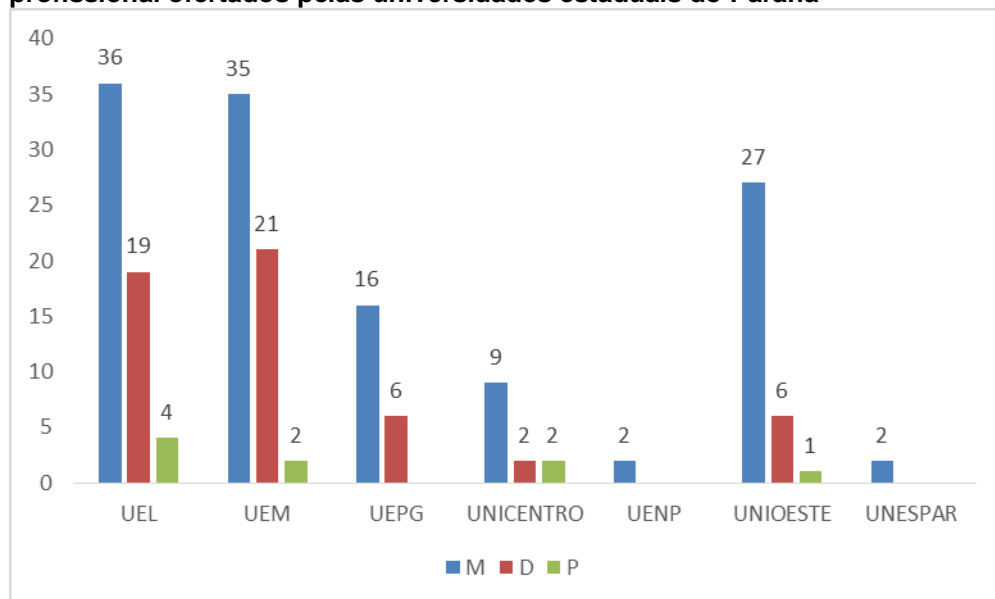
Fonte: Instituições Estaduais de Ensino Superior do estado do Paraná 2013

A expansão do sistema estadual tem ocorrido de acordo com as demandas das regiões nas quais estão alocadas as instituições, após análise criteriosa da viabilidade técnica e financeira da oferta e manutenção de novos cursos. Ressalta-se, também, o processo de verticalização do Ensino Superior ocorrido nos últimos anos e observado a partir dos resultados da melhoria da qualificação do quadro de docentes, assim como da consolidação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

Segundo dados do Censo (2012), a primeira década de 2000 foi marcante para a pós-graduação paranaense. Além do incremento no número de programas de pós-graduação, o Estado assistiu ao crescimento no número de mestrados da ordem de 112%, ou seja, de 50 (2001) para 106 (2010).

Na figura 5, estão os números atuais dos cursos de pós-graduação mantidos pelas universidades estaduais paranaenses.

Figura 5 – Número de cursos de mestrado, doutorado e mestrado profissional ofertados pelas universidades estaduais do Paraná



Fonte: CAPES, 2013

Comparando-se os resultados da avaliação trienal dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no período de 2007 a 2009, com os resultados do período de 2010 a 2012, houve um crescimento de 15% no número de cursos ofertados pelas universidades estaduais paranaenses. Esse incremento foi acompanhado por uma melhoria qualitativa dos cursos, comprovada pelo aumento nas notas, indicadas no relatório de avaliação do último triênio.

Quadro 36 – Cursos de pós-graduação *stricto sensu* e estudantes matriculados por Instituição Estadual de Ensino Superior

IEES	Mestrado		Doutorado		Profissional
	Cursos	Estudantes	Cursos	Estudantes	Cursos
UEL	36	1.096	19	671	5
UEM	34	2.875	21	1.327	2
Uenp	2	83	0	0	0
UEPG	16	454	6	52	0
Unespar	2	25	0	0	0
Unicentro	9	349	2	29	2
Unioeste	26	757	5	151	1
TOTAL	125	5.639	53	2.230	10

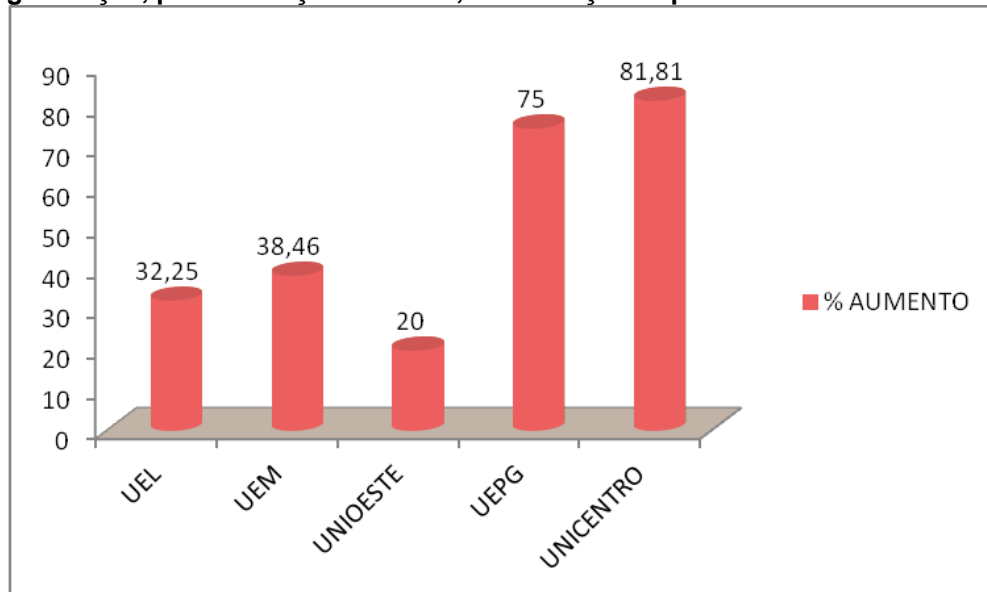
Fonte: Instituições Estaduais de Ensino Superior do estado do Paraná 2013

A qualidade da pós-graduação no Brasil é mensurada pelo Sistema de Avaliação da Pós-graduação, implantado pela Capes em 1976, o qual vem cumprindo papel de fundamental importância para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica no Brasil. A avaliação é realizada ao final de cada triênio e os resultados de cada programa são provenientes de vários quesitos e itens, incluindo a produção científica dos docentes. O conceito correspondente ao desempenho dos cursos de pós-graduação no triênio é atribuído numa escala de 1 a 7. A avaliação da produção intelectual realizada pela Capes prioriza a divulgação de trabalhos científicos em publicações qualificadas segundo critérios por ela elaborados, denominados *Qualis*.

Na figura 6, está apresentada a distribuição do percentual de aumento do desempenho dos programas ofertados pelas universidades estaduais. Houve melhoria da pós-graduação nas seis universidades estaduais avaliadas.

Segundo relatório de avaliação trienal do período de 2007 a 2009 (Capes), três dos quatro cursos de pós-graduação ofertados pela Unicentro, tiveram aumento na avaliação do período subsequente.

Figura 6 – Porcentagem de aumento na nota dos programas de pós-graduação, por instituição estadual, na avaliação Capes 2013



Fonte: Inep/MEC – Censo da Educação Superior

Em síntese, os programas, projetos e ações para o Ensino Superior devem ser planejados e implementados de modo alinhado, em especial com os níveis Fundamental e Médio. Por isso é preciso consolidar a relação entre a universidade e a Educação Básica num plano mais abrangente e duradouro, que garanta a articulação entre os diferentes níveis de ensino na promoção da melhoria da educação. Esta melhoria é o mecanismo mais adequado para a democratização do acesso à Educação Superior. Com base nessa visão sistêmica de educação é que devem ser elaborados programas, projetos e ações para o Ensino Superior.

Acrescenta-se que a expansão da integração das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) aos processos de comunicação e educação impulsionam as universidades para a busca de novas formas de organização e oferta de ensino.

Nesse sentido, a Educação a Distância (EaD), quando ofertada com qualidade, contribui com a formação profissional, em decorrência das inovações educativas exigidas pela modalidade. Orientada por propostas flexíveis e adequadas, pode promover avanços importantes no atendimento de demandas de larga escala, especialmente na formação continuada de profissionais.

Sob essa perspectiva, o estado do Paraná tem a Educação Superior contemplada pelo trabalho de importantes instituições federais que se destacam no País. Entre elas, a Universidade Federal do Paraná (UFPR), a mais antiga universidade do Brasil, é referência no Ensino Superior.

A UFPR apresenta sua importância e excelência por meio dos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, norteados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A função social da universidade é valorizada pela integração desse tripé, o qual é desenvolvido em forma de conhecimento, tecnologia e cultura. Além dos câmpus em Curitiba, a UFPR está presente no interior do Estado, nos seguintes municípios: Palotina, Jandaia do Sul, Matinhos, Pontal do Sul. Atende diversas outras regiões com os cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão realizados na modalidade a distância.

A instituição tem valorizado a criação de cursos de licenciatura, entendendo a formação inicial de docentes como prioridade, e atuado fortemente na formação continuada desses profissionais, por entender que no contexto educacional contemporâneo, refletir sobre a formação continuada é levar em consideração cada cidadão em sua concretude, inserido socialmente, em um contínuo processo de humanização e aprendizado que se consolida, sobretudo, na relação com o outro, aliada aos processos formativos que permitem a progressão individual.

Quadro 37 – Cursos oferecidos e alunos matriculados na Universidade Federal do Paraná

Graduação presencial		Graduação a distância		Especialização presencial		Especialização a distância		Mestrado		Doutorado		Cursos técnicos		Residência médica		Residência multiprofissional	
curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno	curso	aluno
118	27.820	2	1386	-	3.333	-	4.414	-	3.088	-	2.220	2	150	7	321	10	187

Fonte: Relatório de Atividades UFPR 2013 – Síntese Numérica

A atuação dos professores do Ensino Superior na UFPR não se restringe à graduação, mas incorpora atividades na pós-graduação e pesquisa (Quadro 37). A seguir, quadro com o número de docentes da UFPR e sua formação:

Quadro 38 – Formação docente da Universidade Federal do Paraná

Docentes			
Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
28	39	356	1.671

Fonte: Relatório de Atividades UFPR 2013

Do mesmo modo, o Instituto Federal do Paraná (IFPR) é destaque no Ensino Superior. A instituição tem por finalidade ofertar Educação Profissional e

Tecnológica, nos diferentes níveis de ensino e modalidades, visando atender às demandas locais por educação profissional de qualidade.

A instituição é composta de 25 câmpus presentes em todas as regiões do estado do Paraná, cinco destes são câmpus avançados, conforme quadros 39 e 40.

Quadro 39 – Câmpus do Instituto Federal do Paraná

Assis Chateaubriand	Curitiba	Ivaiporã	Pinhais
Campo Largo	Foz do Iguaçu	Londrina	Pitanga
Capanema	Jacarezinho	Palmas	Telêmaco Borba
Cascavel	Jaguariaíva	Paranaguá	Umuarama
Colombo	Irati	Paranavaí	União da Vitória

Fonte: Instituto Federal do Paraná

Quadro 40 – Câmpus avançados do Instituto Federal do Paraná

Astorga	Barracão	Goioerê
Quedas do Iguaçu	Coronel Vivida	

Fonte: Instituto Federal do Paraná

Nas 25 unidades do IFPR são ofertados 125 cursos presenciais. Especificamente, 48 cursos técnicos integrados de nível médio; 40 cursos técnicos subsequentes de nível médio; e um técnico concomitante de nível médio. Entre os 33 cursos de graduação, são ofertados dez cursos superiores de tecnologia, oito bacharelados e 15 licenciaturas. Além dos cursos de graduação, o IFPR oferta três cursos de pós-graduação. Entre os cursos a distância, o IFPR oferta um de especialização *lato sensu* e 17 cursos técnicos de nível médio.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), técnicos de nível médio e os cursos superiores de tecnologia seguem, respectivamente, os eixos e as nomenclaturas de cursos e profissões previstos no guia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação. São 11 os eixos dos cursos ofertados pelo IFPR⁴: Desenvolvimento Educacional e Social; Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Turismo, Hospitalidade e Lazer; e Recursos Naturais.

⁴ Dados disponíveis no *site* do IFPR.

Os cursos de licenciatura e bacharelado são organizados por áreas de conhecimento e seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC. Os cursos de licenciaturas do IFPR priorizam as Ciências da Natureza com ênfase em Biologia, Física e Química. Todos os cursos são fundamentados legalmente pelas resoluções do CNE, legislações do IFPR e dos conselhos profissionais.

Assim, com o desejo de promover uma educação de qualidade para todos os paranaenses, desenvolveu-se o PEE-PR, embasado nos fundamentos legais e na análise situacional da educação do Paraná, a qual desenhou o perfil socioeconômico, cultural e demográfico do Estado, nos diferentes dados educacionais que permitem analisar os níveis de ensino.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola, para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, todas as crianças de até três anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

1.1 Articular, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, prioritariamente em tempo integral, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes.

1.2 Promover a formação inicial e continuada de profissionais da Educação Infantil, mantendo a oferta de cursos de formação de docentes em nível médio e garantindo, progressivamente, a formação em nível superior.

1.3 Propiciar, em regime de colaboração entre União, Estados e municípios, por meio das IES, a formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, instrumentalizando-os para desenvolvimento de ações pedagógicas específicas, bem como aprimoramento da formação para a diversidade étnica sobre questões culturais, ambientais, combate à discriminação, ao preconceito e à violência, bem como a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, respeitando as especificidades da faixa etária.

1.4 Articular com as IES públicas para que seja garantida e assegurada a ampliação de vagas na pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* aos profissionais da

Educação Infantil da rede pública de ensino, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento à população de zero a cinco anos e 11 meses de idade.

1.5 Promover ações, até o término da vigência deste PEE-PR, para que a diferença entre as taxas de acesso e frequência à Educação Infantil de crianças com no máximo três anos, oriundas de 1/5 da população com renda familiar *per capita* mais elevada e as de 1/5 com renda familiar mais baixa, seja inferior a 10%, tendo como referência a política nacional de assistência social, no que tange à garantia dos direitos da criança à Educação Infantil.

1.6 Fomentar, em regime de colaboração com a União, o Estado e os municípios, ações que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos para as instituições que ofertam a Educação Infantil.

1.7 Garantir o acesso da criança de zero a cinco anos e 11 meses de idade às instituições de ensino que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade e às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, a fim de assegurar as especificidades da Educação Infantil na organização escolar, proporcionar a articulação com a etapa escolar seguinte e o ingresso no Ensino Fundamental de crianças que completem seis anos de idade até 31 de março do respectivo ano.

1.8 Contribuir com as Secretarias Municipais de Educação nas discussões sobre as estratégias para a universalização da pré-escola e a ampliação do acesso à creche.

1.9 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, a realização periódica do levantamento da demanda manifesta para acesso à Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento desta faixa etária.

1.10 Promover, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, e em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade.

1.11 Estabelecer programas, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, para garantir o direito de acesso às creches e pré-escolas de crianças ciganas, em situação de itinerância, do campo, indígenas e quilombolas, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, preferencialmente nas

comunidades às quais pertencem, e ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação que atendem essas populações.

1.12 Garantir o direito de acesso à Educação Infantil de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos, transtornos mentais, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, com a finalidade de ampliar o atendimento educacional especializado para o público-alvo da Educação Especial, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, bem como a educação em Braille para crianças cegas; e ampliar a oferta de formação inicial e continuada aos profissionais da modalidade da Educação Especial que atendem esta etapa de ensino.

1.13 Estabelecer, em parceria com os municípios, programas de apoio à oferta de Educação Infantil nas unidades prisionais femininas para filhos de mulheres em privação de liberdade.

1.14 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 Acompanhar, em regime de colaboração com a União e os municípios, a implantação da avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores necessários e relevantes.

1.16 Fomentar a implantação de espaços lúdicos nas instituições de Educação Infantil, priorizando a brincadeira e a interação como principais eixos da organização do trabalho pedagógico nessa etapa de ensino.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias

2.1 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação.

- 2.2 Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos Anos Finais do Ensino Fundamental, garantindo efetiva aprendizagem.
- 2.3 Organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico no Ensino Fundamental, para as populações urbana, do campo, cigana e em situação de itinerância, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades.
- 2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- 2.5 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental.
- 2.6 Promover ações com os municípios para oferta da Educação Inclusiva a todos os estudantes do Ensino Fundamental.
- 2.7 Articular e formalizar parcerias entre Estado e municípios na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando, teórica e metodologicamente, o planejamento das práticas pedagógicas.
- 2.8 Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes.
- 2.9 Desenvolver, em parceria com as IES públicas, ações que visem a um processo de ensino-aprendizagem de qualidade na idade correta.
- 2.10 Ampliar a oferta de vagas e garantir acesso e permanência no Ensino Fundamental às populações do campo, cigana e em situação de itinerância, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, preferencialmente nas comunidades onde vivem.
- 2.11 Investir em infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da rede pública estadual de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação.
- 2.12 Implantar o Sistema da Rede de Bibliotecas Escolares, ampliar o acervo bibliográfico e estimular a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.
- 2.13 Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, iniciação científica, ambiental, das tecnologias, mídias e comunicação para a permanente formação dos professores e estudantes.

2.14 Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas, voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.

2.15 Subsidiar as escolas da rede estadual de ensino, ofertando apoio técnico-pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

2.16 Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.

2.17 Implementar proposta pedagógica específica para a socioeducação do Paraná, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná (Proeduse).

2.18 Articular, em regime de parceria, preferencialmente com instituições públicas, mecanismos de inserção e acompanhamento do atendimento à Educação Básica no Ensino Fundamental de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme demanda.

2.19 Assegurar equidade no atendimento escolar prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

2.20 Realizar concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste PEE-PR visando atender às necessidades dos estabelecimentos de ensino.

2.21 Assegurar que a educação das relações étnico-raciais, a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, o ensino de história e cultura afro-brasileira, indígena, e dos ciganos, os planos nacional e estadual de cidadania, direitos humanos, e o plano estadual de política para mulheres sejam contemplados nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, nos planos de ações da educação básica, com o fortalecimento de estruturas institucionais de acompanhamento, respeitando as especificidades da faixa etária.

2.22 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.23 Incentivar a participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares do estudante por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.24 Articular com IES públicas para que suas pós-graduações, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação possam garantir o estudo e a pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental.

2.25 Implementar mecanismos de acompanhamento escolar para adolescentes egressos de medidas socioeducativas.

2.26 Estabelecer parcerias e convênios para estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, em todas as áreas de conhecimento, nas instituições de ensino.

2.27 Desenvolver, em parceria com municípios e IES, políticas de prevenção e enfrentamento à indisciplina e à violência no ambiente escolar.

2.28 Articular em regime de colaboração com a União e municípios para proporcionar a formação continuada de professores do Ensino Fundamental, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes às questões de convivência geracional, políticas públicas voltadas ao envelhecimento humano e educação voltada à preservação do meio ambiente, como previsto na legislação vigente.

2.29 Promover a implementação de Políticas Públicas e Linguísticas para o processo de Ensino de Língua Estrangeira Moderna (LEM) no Ensino Fundamental.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias

3.1 Assegurar e ampliar oferta e matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações do campo, cigana e em situação de itinerância, indígenas e quilombolas, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, preferencialmente em suas comunidades.

3.2 Reorganizar o currículo do Ensino Médio a partir de consultas e debates, respeitando as especificidades dos sujeitos inseridos nessa etapa da educação, com vistas à atender às demandas e expectativas de uma escola de qualidade que garanta o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem, assim como a constituição da cidadania, de acordo com a legislação vigente.

3.3 Instituir programas, em parceria com IES públicas, para a formação continuada de profissionais do magistério que atuam no Ensino Médio da rede pública de ensino.

3.4 Instituir programas de proficiência em Língua Estrangeira Moderna, incluindo o uso de tecnologias, com possibilidade de intercâmbio com outros Países.

3.5 Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos e equipamentos para os laboratórios de física, química e biologia, específicos para a organização do trabalho

pedagógico no Ensino Médio, inclusive para as populações do campo, cigana e em situação de itinerância, indígenas e quilombolas, dentre outros segmentos conforme suas especificidades.

3.6 Garantir o desenvolvimento de programas específicos para atualização e manutenção dos laboratórios de informática das escolas da rede pública de ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do magistério.

3.7 Garantir a implementação de políticas públicas para a correção da distorção idade-série no Ensino Médio sem prejuízo na formação humana integral.

3.8 Subsidiar as escolas da rede estadual de ensino, ofertando apoio técnico-pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e elevação das taxas de proficiência nas avaliações em larga escala.

3.9 Garantir formação continuada aos profissionais da educação e promover a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para o cumprimento da estratégia de elevação da taxa líquida de matrícula e permanência dos estudantes na escola.

3.10 Articular com as instituições formadoras e a comunidade escolar a discussão sobre a reorganização do Ensino Médio.

3.11 Fomentar e fortalecer, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do ECA e demais legislações vigentes.

3.12 Garantir infraestrutura adequada de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários à educação inclusiva e de qualidade nas instituições de ensino.

3.13 Garantir a produção e aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e obras literárias, inclusive em Braille e digitado, além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva.

3.14 Implementar proposta pedagógica específica para a socioeducação no Paraná, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 12.594/2012 e legislações que instituem o Sinase e o Proeduse, bem como outras legislações que se sucederem.

3.15 Garantir a orientação e o subsídio teórico-metodológico na construção dos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, considerando as diversidades, conforme legislações vigentes.

3.16 Realizar concurso público para profissionais da educação, durante a vigência deste PEE-PR, com vistas à atender às necessidades dos estabelecimentos de ensino.

3.17 Instituir práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, relacionando teoria e prática por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.18 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.19 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, com a colaboração de órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude e respectivos conselhos.

3.20 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, em especial para o estudante trabalhador.

3.21 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por situações de discriminação, preconceito ou violência, criando e fortalecendo a rede de proteção contra formas associadas de exclusão, nos termos do Plano Nacional de Educação.

3.22 Garantir nos laboratórios de Biologia, Química, Física e Informática acompanhamento profissional para a organização e auxílio do trabalho pedagógico do professor.

3.23 Estabelecer parcerias e convênios para estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica, em todas as áreas de conhecimento, nas instituições de ensino.

3.24 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Médio.

3.25 Promover a implementação de Políticas Públicas e Linguísticas para o processo de Ensino de Língua Estrangeira Moderna (LEM) no Ensino Médio.

3.26 Desenvolver programa específico para atender à pedagogia da alternância nas escolas do campo, respeitando as especificidades dos povos-situação de itinerância, indígenas, ciganas e quilombolas.

3.27 Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços escolares e culturais, assim como atividades extracurriculares.

3.28 Garantir a promoção e difusão da história dos valores materiais e imateriais do Estado do Paraná.

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, de classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1 Ampliar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas.

4.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da rede pública, conforme necessidade identificada.

4.3 Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado de estudantes da Educação Especial.

4.4 Desenvolver projetos, em regime de colaboração com IES públicas e entre União, Estado e municípios, para realização de pesquisas, desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos tecnológicos assistivos, objetivando o acesso, a permanência e a qualidade de desenvolvimento da educação do estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.5 Reforçar e ampliar as parcerias entre as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, com os governos do Estado e dos

municípios, para a ampliação de investimentos em infraestrutura, equipamentos e materiais didáticos, como previsto na Lei Estadual n.º 17.656/2013 e em outras que a sucederem durante a vigência deste Plano.

4.6 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.7 Proporcionar a formação continuada de professores da Educação Básica, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas específicas para atender às necessidades educacionais especiais de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.8 Implantar, em todos os municípios do Paraná, grupos de gestores para atendimento ao proposto pela Portaria Interministerial n.º 18, de 26 de abril de 2007, ou legislação correlata, referente ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, contempladas com o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

4.9 Expandir a oferta de bancas para a seleção de profissionais Intérpretes de Libras, para atuarem como tradutores e intérpretes de Libras no atendimento educacional ao estudante surdo na Educação Básica.

4.10 Assegurar a escolarização para estudantes em situação de tratamento prolongado de saúde afastados da escola por meio de atendimento educacional hospitalar e domiciliar.

4.11 Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.

4.12 Implantar, ao longo deste Plano, atendimento educacional especializado no turno e contraturno, por meio de salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado em escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas.

4.13 Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contraturno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.

4.14 Ampliar e consolidar a abertura de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho de profissionais do magistério da Educação Básica com estudantes que possuem algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.15 Manter e ampliar programas suplementares que promovam acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência de estudantes com deficiências.

4.16 Garantir a oferta de educação bilíngue, sendo Libras como primeira língua e Língua Portuguesa como segunda língua, na modalidade escrita, aos estudantes surdos, de zero a 17 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos da legislação vigente.

4.17 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda.

4.18 Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.19 Promover o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.20 Promover, em regime de colaboração com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência.

4.21 Estabelecer concurso público para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo o suprimento de professores para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, com licenciatura em Letras Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.22 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.23 Incluir nos instrumentos institucionais, para recenseamento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, itens específicos para a identificação de indicadores de qualidade de vida desse segmento social.

4.24 Articular, em parceria com o MEC e os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 anos.

4.25 Garantir a participação de educadores surdos e demais lideranças, professores, tradutores-intérpretes de Libras e comunidades surdas na formulação e execução de política linguística que responda às necessidades, aos interesses e aos projetos dessa comunidade.

4.26 Promover, em articulação com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a oferta de disciplinas em cursos de licenciatura que contemplem a Educação Especial e Libras, capacitando em nível de proficiência, nas áreas específicas e favorecendo a demanda, na perspectiva de uma educação inclusiva.

4.27 Promover programa de incentivo à participação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atendidos pela rede estadual de ensino e escolas conveniadas, em cursos superiores e de qualificação profissional.

4.28 Fortalecer a parceria entre o sistema prisional e a Seed para subsidiar a produção de material para estudantes cegos ou com baixa visão matriculados na Educação Básica.

4.29 Garantir oferta de educação inclusiva, vedada exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.30 Garantir a participação de educadores cegos e demais lideranças, professores e comunidades de cegos na formulação e execução de política educacional que responda às necessidades, aos interesses e aos projetos dessa comunidade.

4.31 Ampliar e consolidar, até o final de vigência deste Plano, uma rede escolar pública de atendimento especializado à população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.32 Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.

4.33 Ampliar o atendimento individual e especializado a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação incluídos em escolas de ensino regular.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1 Fortalecer, em regime de colaboração com os municípios, a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vistas à garantir a alfabetização de todas as crianças, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos, atendendo as especificidades de cada comunidade escolar.

5.2 Desenvolver instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico que considerem o uso da língua materna das comunidades do campo, cigana, em situação de itinerância, quilombolas e a língua indígena, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades.

5.3 Fomentar ações para alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especificidades, sem estabelecer terminalidade temporal.

5.4 Promover, estimular e garantir a formação inicial de profissionais do magistério para a alfabetização de crianças, com oferta de cursos de graduação de Licenciatura Intercultural Indígena.

5.5 Consolidar a oferta de formação continuada de profissionais do magistério que atuam na alfabetização, inclusive com as especificidades da alfabetização bilíngue para as crianças indígenas e comunidades surdas, em articulação com IES, na oferta de cursos de pós-graduação, e nas demais etapas do nível básico, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e das diretrizes para os planos de carreira.

Meta 6: Oferecer Educação Integral em tempo integral⁵ em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

6.1 Instituir políticas públicas estaduais para a oferta de Educação Integral em tempo integral, inclusive nas escolas do campo, quilombolas e indígenas.

6.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação integral em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, nas escolas de turno único.

6.3 Proporcionar, em regime de colaboração com a União, a construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões com maior índice de população em situação de vulnerabilidade.

6.4 Estabelecer parcerias com as instituições, preferencialmente públicas, voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando ampliação da jornada escolar.

6.5 Institucionalizar, em regime de colaboração, programa estadual de ampliação, reestruturação e acessibilidade arquitetônica de escolas públicas.

⁵ A Resolução do Conselho Nacional de Educação (2010), em seu artigo 36, considera período integral toda jornada escolar organizada em, no mínimo, sete horas diárias, com carga horária anual de, pelo menos, 1.400 horas.

6.6 Promover ações, em regime de colaboração com os municípios, que estimulem o acesso e permanência à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

6.7 Proporcionar articulação entre escolas que ofertam Educação Integral em tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.

6.8 Estabelecer parcerias e convênios para estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica em todas as áreas de conhecimento, na rede pública estadual de ensino.

6.9 Possibilitar o acesso à Educação Integral em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.10 Adotar medidas para qualificar o tempo de permanência de estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais que promovam a formação integral.

6.11 Propiciar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, atuantes na Educação Básica da rede pública de ensino, ofertando-lhes atividade de Educação Integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e das diretrizes para os planos de carreira.

6.12 Ampliar as vagas ofertadas na Educação Profissional técnica de nível médio, na forma integrada e integral, nos colégios agrícolas, florestais e Centros Estaduais de Educação Profissional, bem como nos demais colégios que ofertam Educação Profissional.

6.13 Construir e adequar prédios escolares, à medida que forem implantados os regimes de tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência de estudantes no ambiente escolar.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb:⁶

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	6,0	6,3	6,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,2	5,6	6,0
Ensino Médio	4,3	4,7	5,2	5,7

Estratégias

7.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

7.2 Assegurar que: a) no 5.º ano de vigência deste Plano, pelo menos 70% dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.

7.3 Constituir, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil de estudantes e de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas públicas e privadas; nos recursos pedagógicos disponíveis; nas características da gestão; e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

7.4 Adequar e consolidar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico; a melhoria contínua da qualidade educacional; a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e as estratégias de apoio técnico e

⁶ Em relação às médias projetadas pelo Ideb para o estado do Paraná, o Comitê Gestor optou em aumentar os índices para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do estado do Paraná com baixo IDH e baixo Ideb.

7.6 Promover a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de projetos técnicos para acompanhamento, desenvolvimento e avaliação dos recursos pedagógicos e para a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7 Promover, em regime de colaboração com o MEC, o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a contemplar todas as disciplinas curriculares nos exames aplicados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, e consolidar a aplicação do Enem, assegurando sua universalização ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como estimular o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.8 Promover a equidade da aprendizagem para reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos municípios.

7.9 Incentivar, selecionar, certificar e divulgar o desenvolvimento das tecnologias educacionais, e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.

7.10 Assegurar a diversidade de métodos e tecnologias educacionais com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos.

7.11 Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição e manutenção de meios de transporte escolar para estudantes matriculados na Educação Básica da zona rural, Educação do Campo, população ribeirinha e ilhéus e em áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), garantindo locomoção adequada e segura a todos, com atenção especial às crianças e pessoas com deficiências.

7.12 Instituir programas para o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, para a melhoria dos índices da educação.

7.13 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação

Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar pública, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas à ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15 Ampliar, em parceria com a União, o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16 Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica do estado do Paraná, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água tratada e à rede de esgoto sanitário, e viabilizar a captação de energia solar e manejo de resíduos.

7.17 Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de água da chuva, de forma a contribuir com a sustentabilidade ambiental.

7.18 Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, e a equipamentos e laboratórios para ensino de arte, de ciências e informática em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

7.19 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.

7.20 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.21 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação do Estado e dos municípios, por meio de programa de formação inicial e continuada para o corpo técnico dessas Secretarias.

7.22 Fomentar políticas de combate à violência escolar, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, étnico-racial e todas as demais formas de violência, favorecendo a adoção das providências adequadas a promover mecanismos de resolução pacífica dos conflitos.

7.23 Assegurar a continuidade da implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino, observando nos currículos escolares os conteúdos que reprimam todas as formas de discriminação.

7.24 Consolidar propostas pedagógicas curriculares específicas à educação escolar para escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos relativos aos conhecimentos e processos próprios de aprendizagem, bem como a trajetória histórica, a cultura indígena e quilombola nas propostas pedagógicas das escolas que recebem estudantes oriundos dessas comunidades.

7.25 Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, a fim de assumir a educação como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados.

7.26 Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.27 Promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL) para formação de leitores e formação continuada de profissionais da educação para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.28 Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, assim como de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.

7.29 Garantir o debate democrático sobre o processo de elaboração de novos instrumentos e indicadores para uma avaliação institucional da Educação Básica, com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes para cada etapa e modalidade de ensino.

7.30 Assegurar a produção e aquisição de material pedagógico específico para as escolas do campo, quilombola e indígenas.

- 7.31 Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.
- 7.32 Garantir a construção e melhoria das escolas nas comunidades quilombolas, indígenas e do campo, ou escolas que atendem estudantes dessas comunidades, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.33 Produzir e distribuir materiais pedagógicos que promovam igualdade de direitos, contemplando a realidade das populações negras, indígenas, do campo, cigana e em situação de itinerância, conforme suas especificidades.
- 7.34 Articular ações e programas entre a Seed, o MEC e as Secretarias Municipais de Educação para o acesso à escola dos povos (ciganos) nômades, seminômades e sedentários.
- 7.35 Estabelecer mecanismos de monitoramento dos casos de evasão, abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe, nas situações de discriminação, preconceito e violência, conforme disposto no Plano Nacional de Educação.
- 7.36 Destinar recursos financeiros e didático-pedagógicos para profissionais do magistério que trabalham em locais de difícil acesso.
- 7.37 Assegurar parcerias com a União para a obtenção de recursos destinados à construção de novas unidades escolares.
- 7.38 Estabelecer políticas públicas, em parceria com as demais Secretarias de Estado, para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos, visando a melhoria da qualidade da educação.

7.39 Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação.

7.40 Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da rede estadual de ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, conseqüentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe.

7.41 Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braille.

7.42 Propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes educacionais no campo da cultura e dos saberes culturais locais.

7.43 Fomentar a pesquisa no campo da cultura.

7.44 Promover encontro de atividades escolares e manifestações artísticas e culturais fora do contexto escolar, principalmente que apoiem a formação da identidade cultural paranaense.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo, no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

Estratégias

8.1 Promover chamada pública e busca ativa, de forma permanente e com frequência anual, de jovens e adultos pertencentes aos segmentos populacionais considerados nesta meta, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e demais áreas afins.

8.2 Ampliar oferta pública de EJA para garantir acessibilidade e demais instalações adequadas para o atendimento aos segmentos populacionais que estejam fora da escola, associando outras estratégias que assegurem a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial.

8.3 Desenvolver políticas públicas para acompanhamento pedagógico individual e coletivo e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.4 Implementar políticas públicas para a garantia do acesso, da frequência, da permanência e sucesso de estudantes com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento destes na rede pública de ensino.

8.5 Produzir indicadores para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando-se os motivos de absenteísmo.

8.6 Estabelecer e/ou ampliar ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas e garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dessas populações.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

9.1 Aperfeiçoar a proposta pedagógica e as Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino da Educação de Jovens e Adultos para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades de educandos jovens, adultos e idosos dos diferentes grupos populacionais, tais como do campo, quilombola, indígena, cigana, em situação de itinerância, privadas de liberdade, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades.

9.2 Realizar ações, em parceria com municípios, para identificar pessoas não alfabetizadas e com baixa escolaridade, utilizando como referência os setores censitários definidos pelo IBGE, e atendê-las com o objetivo de alcançar a meta estabelecida para superar o analfabetismo e elevar a escolaridade desta população.

9.3 Ampliar a oferta da EJA pública, com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando às reais necessidades de educandos jovens, adultos e idosos e considerando a demanda potencial e as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais.

9.4 Ampliar e descentralizar, conforme a demanda, a oferta pública da EJA – Fase I do Ensino Fundamental, em articulação com os municípios, para a população a partir de 15 anos de idade.

9.5 Oportunizar a continuidade, de forma gratuita e em articulação com os municípios, da escolarização em EJA – Fase I aos egressos de programas de alfabetização.

9.6 Garantir acesso aos exames de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio.

9.7 Implementar e manter políticas públicas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando novas estratégias pedagógicas no âmbito das escolas de Educação Básica do sistema prisional.

9.8 Adquirir e encaminhar acervo bibliográfico, bem como garantir infraestrutura para as bibliotecas das prisões, visando ampliar o atendimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos penais.

9.9 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

9.10 Promover a alfabetização e elevação de escolaridade das mulheres em situação de vulnerabilidade social, adequando-se à especificidade do sujeito social.

9.11 Realizar diagnóstico, utilizando como referência os dados censitários definidos pelo IBGE, para identificar a demanda potencial por vagas na educação de jovens, adultos e idosos para conclusão da Educação Básica.

9.12 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho de empregados com oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.13 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades de idosos, com vistas à promoção de políticas de superação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas; à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências de idosos, e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.14 Promover articulação entre órgãos gestores de segurança pública e entidades de defesa de direitos humanos, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar aos egressos do sistema prisional.

9.15 Garantir, na política de valorização e formação inicial e continuada de profissionais da educação, a inclusão das especificidades da Educação de Jovens e Adultos.

9.16 Reduzir o analfabetismo entre mulheres até o final de vigência deste Plano com vistas a atingir os percentuais estabelecidos no *caput* da meta, utilizando-se de metodologias específicas e garantindo a oferta em todos os turnos.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental – Fase II e Médio.

Estratégias

10.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade.

10.2 Desenvolver novas metodologias, articuladas com o mundo do trabalho, com vistas ao estabelecimento de interações e articulações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares de jovens, adultos e idosos paranaenses.

10.3 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, a fim de articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes, e de estudantes com deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

10.4 Viabilizar a produção de material de apoio didático; o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas; os instrumentos de avaliação; o acesso aos equipamentos e laboratórios; e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.5 Institucionalizar, em parceria com a União, o Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão, com êxito, da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.

10.6 Realizar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender pessoas privadas de liberdade nas instituições penais, assegurando-se formação específica de profissionais do magistério e implementação de diretrizes nacionais.

10.7 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular de cursos de formação inicial e continuada e de cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

Estratégias

11.1 Expandir as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio e do curso de formação de docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, otimizando a estrutura da rede pública estadual.

11.2 Implementar propostas curriculares para os programas de Educação Profissional como forma de estabelecer novas relações com o mundo do trabalho e melhor atender o jovem em sua formação profissional.

11.3 Organizar e ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.4 Possibilitar, de forma gradativa, até o limite de 25%, a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.5 Ampliar a oferta de programas de formação profissional inicial e continuada, na rede pública estadual, para os estudantes da Educação Básica, nas diferentes modalidades de ensino, considerando a diversidade e as características das comunidades.

11.6 Elevar, gradualmente, a taxa de conclusão dos cursos de Educação Profissional técnica de nível médio durante a vigência deste Plano.

11.7 Estabelecer parcerias e convênios para estimular a iniciação científica na rede pública estadual de Educação Profissional.

11.8 Implantar cursos de especialização técnica de nível médio nos Centros Estaduais de Educação Profissional da rede pública estadual de ensino.

11.9 Implantar o Sistema Público Paranaense de Informações de Qualificação Profissional, Estágio e Emprego.

11.10 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, com vistas à formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento da juventude.

11.11 Elevar gradualmente, por meio de parcerias com o governo federal, o acesso aos programas de assistência estudantil e aos mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12 Reduzir as desigualdades étnico-raciais, regionais, fomentar o respeito entre homens e mulheres no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.13 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.14 Garantir a implementação de Políticas Públicas e Linguísticas para o processo de Ensino de Língua Estrangeira Moderna (LEM) na Educação Técnica Profissionalizante de nível médio.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 55% e a taxa líquida para 35% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público de Ensino Superior do Paraná.

Estratégias

12.1 Otimizar e ampliar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das Instituições de Ensino Superior Públicas, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos presenciais e a distância nas universidades públicas para 90%, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a quantidade de 18 estudantes por professor, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Consolidar a qualidade dos cursos de licenciatura, integrando-os com as demandas e necessidades das redes de Educação Básica, por meio da elaboração de propostas

político-pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais, com articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas.

12.4 Mapear a situação de evasão nos cursos de Ensino Superior, com vistas à estabelecer estratégias para assegurar a permanência dos estudantes.

12.5 Articular e fortalecer, com a União, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação de estudantes de licenciatura na rede de Educação Básica, a fim de melhorar a qualidade da formação e despertar o interesse de estudantes da Educação Básica para a carreira docente.

12.6 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência, no Ensino Superior, de estudantes egressos da escola pública, mulheres, população negra, quilombola, cigana, do campo, indígena e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.7 Ampliar oferta de campos de estágio obrigatório como componente do Ensino Superior.

12.8 Assegurar condições de acessibilidade nas IES, na forma da legislação.

12.9 Apoiar e implementar, no âmbito de competência de cada IES, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando ações, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

12.11 Promover parcerias de pesquisa, ensino e extensão entre instituições de Ensino Superior e segmentos da sociedade, de modo a contribuir para o desenvolvimento regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

12.12 Buscar apoio financeiro federal para as instituições estaduais de Ensino Superior, com vistas à expansão da oferta de cursos e de vagas no Estado do Paraná.

12.13 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.14 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de Ensino Superior público e gratuito, atendendo a todas as regiões e demandas do Estado.

12.15 Construir, na rede de Ensino Superior, estrutura para a institucionalização de programas de composição de acervo digital de materiais de informação para os cursos de graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.16 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacionais e estaduais para acesso ao Ensino Superior, como alternativa para os exames vestibulares isolados.

12.17 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, no Ensino Superior público.

12.18 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacionais do Ensino Superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e de instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

12.19 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES nas áreas estratégicas, definidas pela política e estratégias nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação.

12.20 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Ensino Superior e beneficiários do Fies, de que trata a Lei Federal n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, no Ensino Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência de estudantes egressos da escola pública, negros e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.21 Oportunizar, em regime de colaboração entre União e Estado, oferta de Ensino Superior no sistema prisional.

12.22 Articular com a União a destinação de recursos financeiros ao custeio das IES públicas estaduais e municipais.

Meta 13: Promover o crescimento da qualidade do Ensino Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de Ensino Superior, para 85%, sendo, do total, no mínimo, 40% de doutores, até ao final da vigência deste Plano.

Estratégias

13.1 Fortalecer as ações de avaliação, regulação e supervisão, no âmbito do Ensino Superior do estado do Paraná, contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), conforme Lei Federal n.º 10.861/2004.

13.2 Fortalecer a participação das comissões próprias de avaliação no âmbito do Ensino Superior, a fim de valorizar a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e dedicação do corpo docente e de agentes universitários e estimulando o processo contínuo de autoavaliação das IES.

13.3 Articular com a União o fomento para a formação de consórcios entre as IES, com vistas à potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.4 Intensificar, articulado com a União, o aporte financeiro aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, consolidando-os como cursos de excelência.

13.5 Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos do Ensino Superior, bem como ampliar o acesso aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 Assegurar a formação continuada de docentes do Ensino Superior por meio de plano estratégico que permita o afastamento desses profissionais com a respectiva substituição durante o período necessário.

13.7 Fomentar e articular mecanismos para ampliar a proporção de mestres e doutores, de acordo com os índices da meta, aplicados individualmente a cada IES pública ou privada.

Meta 14: Elevar gradualmente, em articulação com a União, a oferta de vagas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 4.500 mestres e 1.500 doutores, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias

14.1 Expandir, junto com as agências de fomento federal e estadual, o investimento à pesquisa na pós-graduação *stricto sensu*, de forma articulada e integrada com a Capes.

14.2 Ampliar a interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, em sintonia com as demandas atuais de pesquisa e com os processos de inovação social e tecnológica.

14.3 Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa, na forma da lei, para o acesso e permanência de estudantes nos cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*.

14.4 Promover, em articulação com a União, a implementação de políticas que permitam a ascensão dos conceitos de programas de pós-graduação *stricto sensu* para níveis de consolidação (conceito 5) e de excelência (conceitos 6 e 7).

14.5 Articular, desenvolver e consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa do Estado.

14.6 Criar e ampliar mecanismos que facilitem a disseminação da pesquisa científica, tecnológica, artística e cultural desenvolvidas no estado do Paraná.

14.7 Promover o intercâmbio científico, tecnológico, artístico e cultural entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão, em âmbito nacional e internacional.

14.8 Contemplar os professores e demais profissionais da Educação Básica das redes públicas de ensino com bolsas de estudos para cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do conhecimento.

14.9 Estimular, por meio de aumento do fomento à pesquisa e criação de escritórios de transferência de tecnologias nas IES, a pesquisa aplicada, no âmbito das Universidades e das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), de modo a incrementar a inovação, a transferência de tecnologia e a produção e registro de patentes.

14.10 Estimular a pesquisa científica e tecnológica e promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade paranaense, bem como a gestão de recursos hídricos, eólicos e solar, para garantir a sustentabilidade, a geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida nas regiões do estado do Paraná.

14.11 Estimular a participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros campos da ciência.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61, e o art. 62-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que

todos os profissionais do magistério da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 Estabelecer diagnóstico para compor plano estratégico visando atender as necessidades de formação de professores e a capacidade de atendimento, por parte de Instituições Públicas e comunitárias de Ensino Superior existentes no estado do Paraná e em seus municípios, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Fortalecer parcerias entre União, Estado e municípios para ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.

15.3 Articular, em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da rede pública de ensino para a realização de cursos de licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.

15.4 Fortalecer a execução de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem na Educação do Campo e na Educação Especial.

15.5 Assegurar, na estrutura curricular dos cursos de licenciatura, o foco na formação do estudante em área específica do saber, bem como na área didático-pedagógica, incorporando tecnologias de informação, comunicação e assistivas.

15.6 Articular a estrutura curricular dos cursos de licenciatura com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades de ensino.

15.7 Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão do Ensino Superior, a plena implementação das DCN relativas aos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino.

15.8 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.9 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica no Ensino Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo

exercício, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente.

15.10 Garantir, juntamente com a União, ampliação da oferta do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras (Prolibras).

15.11 Fortalecer, em regime de colaboração entre União, Estado, municípios e IES (preferencialmente públicas), a formação inicial e continuada dos profissionais de instituições de Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, promovendo a educação sobre as relações étnico-raciais, sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana, sobre a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, sobre os direitos humanos, a Educação do Campo e Meio Ambiente.

15.12 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, de profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.13 Ofertar, por meio de iniciativa interinstitucional, formação inicial mediante cursos de Licenciatura Intercultural, atendendo a demanda de formação de docentes indígenas.

15.14 Implantar, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre União, Estado, municípios e IES.

15.15 Possibilitar e ampliar o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e conteúdos multimidiáticos para todos os envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 70% de profissionais do magistério da Educação Básica, até o último ano de vigência deste Plano e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1 Realizar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação

continuada e fomentar a respectiva oferta com cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação, por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos municípios.

16.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para profissionais da educação das redes pública e privada de Educação Básica.

16.3 Contribuir, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, para a implementação de programa de formação continuada a professores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais.

16.4 Adequar a política de formação continuada dos profissionais da educação em consonância com as proposições advindas do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Paraná, a fim de assegurar formação continuada permanente de curto, médio e longo prazo, aumentando o número de vagas e as oportunidades de acesso.

16.5 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do PELL e da captação de recursos de programas nacionais, que disponibilizam recursos para acesso a bens culturais.

16.6 Ampliar e aprimorar o Portal Educacional do Estado do Paraná para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica com a disponibilização de produções acadêmicas didático-pedagógicas, científicas, culturais e tecnológicas.

16.7 Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Básica.

16.8 Garantir, em regime de colaboração entre União e Estado, no prazo de até dois anos de vigência deste PEE-PR, política de formação continuada e em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* aos profissionais da educação.

16.9 Garantir a efetivação de políticas públicas para a formação continuada permanente de profissionais da educação, para a prevenção e enfrentamento de toda forma de preconceito, discriminação e violência no âmbito escolar, com vistas à defesa, afirmação e promoção dos direitos humanos.

16.10 Ofertar formação continuada a todos os profissionais da educação que atuam na rede pública estadual de ensino.

16.11 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação que atuam nas diferentes modalidades da Educação Básica para elaboração e produção de materiais pedagógicos.

16.12 Assegurar a concessão de liberação, com licença remunerada, para pós-graduação *stricto sensu* a professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.13 Fomentar política estadual de formação, em nível de pós-graduação, para profissionais da Educação Básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias e instituições formadoras.

16.14 Estabelecer parcerias para proporcionar a formação continuada de profissionais da educação, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública estadual de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

Estratégias

17.1 Promover o avanço da política pública estadual de valorização de profissionais do Magistério e equiparar, quando possível, a sua remuneração média à remuneração média do quadro dos demais profissionais do Poder Executivo do funcionalismo estadual com escolaridade equivalente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

17.2 Observar os resultados do acompanhamento a ser feito pela União, da evolução salarial de profissionais da educação pública do Estado, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pelo IBGE, para efeito de gestão da política salarial.

17.3 Implementar, no âmbito do Estado e dos municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4 Garantir, no mínimo, o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos os profissionais do magistério em início de carreira de todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 11.738/2008.

17.5 Assegurar, juntamente com a União, a assistência financeira específica ao Estado e aos municípios para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular do PSPN.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, aprovação e/ou adequação de planos de carreira para profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Profissional Nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do estado do Paraná, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, ao longo do período de vigência deste Plano.

18.2 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que 85%, no mínimo, de profissionais do magistério e 65%, no mínimo, de profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

18.3 Assegurar, na rede pública de Educação Básica, um sistema de avaliação dos profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, considerando os recursos e o apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1 Aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do Sistema Estadual de Ensino.

19.2 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.

19.3 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento dessas organizações, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.

19.4 Fortalecer os Conselhos Escolares nas instituições estaduais, como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática, com a participação dos vários componentes da comunidade escolar, dentre eles, direção, professores, funcionários, pais, estudantes e representantes onde a escola se insere, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo dos conselhos.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.

19.7 Estabelecer parceria entre Seed, CEE e Secretarias Municipais de Educação para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação no que tange à execução de suas funções.

19.8 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções na rede física escolar, com apoio dos gestores escolares e da comunidade, com vistas à transparência e à gestão democrática e ainda implementar sistema informatizado, considerando o diagnóstico da infraestrutura escolar e das necessárias modificações aspiradas pelos mesmos.

19.9 Aperfeiçoar o processo de planejamento de matrícula na rede pública, com a efetiva participação dos gestores escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente *on-line*, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (Sere), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.

19.10 Ampliar as competências técnicas dos NRE, atraindo profissionais de outras áreas específicas para garantir o primeiro atendimento às demandas das instituições de ensino da região.

19.11 Ampliar os programas de apoio e formação de conselheiros, do Conselho Estadual de Educação e dos Conselhos Regionais, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dentre outros, e dos representantes educacionais em demais conselhos de políticas públicas como Conselhos de Meio Ambiente e Saúde.

19.12 Implantar, no primeiro ano de vigência deste PEE-PR, nova Lei do Sistema Estadual de Ensino.

19.13 Assegurar, por meio de lei própria, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, o permanente acompanhamento que consolide o processo de avaliação institucional das escolas da Educação Básica.

19.14 Estabelecer políticas públicas de formação continuada aos profissionais da educação, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano.

19.15 Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições estaduais e municipais, com a participação dos vários componentes da comunidade escolar, dentre eles, direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere, como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.

19.16 Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre Estado e municípios, de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.

Meta 20: Garantir recursos financeiros para a Educação Básica e para o Ensino Superior, estaduais, de acordo com o estabelecido no Art. 185, da Constituição do estado do Paraná.

Estratégias

20.1 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do estado do Paraná e do financiamento da Educação Básica.

20.2 Promover a avaliação da porcentagem de investimento e custeio em educação a cada três anos, devendo ser revistos pelos poderes Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PEE-PR.

20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Paraná e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.4 Fortalecer, em parceria com a União e os municípios, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, quanto à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação.

20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), estudos e acompanhamento regular dos investimentos da Educação Básica e Superior públicas, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 Pactuar entre a União, o Estado e os municípios, em regime de colaboração, a formulação de estratégias que assegurem novas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.

20.7 Regulamentar a destinação dos recursos advindos da exploração de petróleo e gás natural para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no Estado, conforme Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

20.8 Assegurar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios, ações para implantação de um plano de recuperação e adequação das condições estruturais e físicas das unidades públicas de ensino.

20.9 Articular entre União, Estado e municípios a superação de entraves jurídicos e legais que impeçam a celebração de convênios que permitam a utilização de frota do transporte escolar para o atendimento de alunos do ensino superior no período noturno.

5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PEE-PR

O sistema de avaliação e acompanhamento das metas e estratégias constantes no PEE-PR tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprova o PNE, e será realizado a cada dois anos, ao longo do

período de vigência deste Plano. Participarão desse processo, a Secretaria de Estado da Educação e a da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Conselho Estadual de Educação, a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Paraná e o Fórum Estadual de Educação.

Os processos de avaliação e o acompanhamento constituem-se em um processo metódico e contínuo que permite a avaliação situacional e possível intervenção para ajustes ao fluxo das ações em prol do atendimento das metas estabelecidas. São objetivos fundamentais desses processos: orientar as ações a serem executadas para atendimento às metas e estratégias previstas neste PEE-PR; promover a ampliação e garantia do acesso, permanência e sucesso dos educandos mediante um ensino de qualidade; propiciar uma gestão democrática, com a devida valorização dos profissionais da educação e respeito à diversidade.

O Plano prevê, como diretrizes que orientam as metas e estratégias, a superação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública e a aplicação de recursos públicos em Educação, conforme artigos n.º 185 a 188 da Constituição do Estado do Paraná, além de outros recursos obtidos em regime de colaboração entre entes federados.

Para obter informações sobre os temas propostos no PEE-PR, diferentes fontes e órgãos de pesquisa e monitoramento de dados, tanto estaduais quanto nacionais, fornecerão informações específicas sobre o andamento das ações para a execução do PEE-PR, com o propósito de análise e cumprimento das metas propostas neste Plano.

Importante destacar que a avaliação e o monitoramento serão acompanhados pelos segmentos educacionais e setores da sociedade envolvidos com a educação, tendo em vista o interesse e o compromisso por executar um plano que atenda todos os níveis, etapas e modalidades de ensino que compõem o sistema de ensino do Paraná.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Plano Estadual de Educação do Paraná – corolário do Plano Nacional de Educação aprovado em junho de 2014 – foi feita por meio de processo

democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolveu segmentos educacionais e vários setores da sociedade. Embora tarefa de responsabilidade do Poder Executivo, por vontade expressa do Governador paranaense, foi constituído um Comitê Gestor de amplo espectro representativo da sociedade educacional, formado por onze entidades, que definiu a metodologia de trabalho para, com o assessoramento de um grupo técnico igualmente reunido nessas instituições, desenvolver as metas e estratégias do documento que orientará a Educação do Paraná na próxima década.

Consonante com as orientações da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase) do MEC, foi seguido o seguinte roteiro para a estruturação do PEE-PR:

- a) constituição do Comitê Gestor;
- b) constituição do Grupo Técnico de Apoio e Consolidação do PEE-PR;
- c) elaboração de proposta para a construção do documento-referência do PEE-PR, com sugestões apresentadas pelas áreas pedagógica e técnica da Seed;
- d) construção coletiva do documento-referência com a participação de setores e segmentos e consolidação do mesmo como documento-base;
- e) realização de 32 audiências públicas regionais com sede nos Núcleos Regionais de Educação estrategicamente distribuídos no território paranaense;
- f) sistematização das sugestões apresentadas nas audiências públicas;
- g) discussão e aprovação das contribuições advindas das audiências públicas pelo Comitê Gestor com apoio do Grupo Técnico de Apoio e Consolidação do PEE-PR;
- h) envio do documento-base ao Poder Executivo para análise final;
- i) encaminhamento, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei da proposta do PEE-PR ao Poder Legislativo;
- j) análise, discussão e aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo;
- k) promulgação, pelo Poder Executivo, e publicação da Lei que institui o Plano Estadual de Educação do Paraná 2015-2025.

Mais do que a conclusão de um trabalho técnico-administrativo, com enorme alcance social, o PEE-PR grava um fato histórico: pela primeira vez o Paraná propõe

um documento de tal envergadura, em consonância com o Plano Nacional. Neste quadro, é preciso registrar que tanto o PNE, como os Planos Estaduais, o Distrital e os Municipais são produtos de vasto diálogo nacional. A comunhão de intenções iniciou nas bases da sociedade brasileira e foi lapidada por intensa discussão parlamentar, com a aprovação das diretrizes nacionais no Congresso Nacional e, em seguida, nas Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais. São, portanto, documentos que espelham milhares de realidades sociais, mas que formam, em seu todo, um imenso ato uníssono de confiança no poder da Educação como base do desenvolvimento social e econômico do País.

Como todo plano, o PEE-PR busca a concretude de ideias que não pertencem apenas a um governo, mas são de toda a sociedade paranaense. No mais autêntico empreendimento democrático, a administração pública foi colher os anseios de todos, pois são todos os habitantes deste Estado os beneficiários diretos do trabalho educativo. Desde a criança na primeira infância ao idoso que ainda necessita de apoio educacional, passando pelos adolescentes e adultos que trilham a busca dos mais variados tipos de conhecimento e formação, todos são proprietários legítimos deste Plano de Educação, que deve ser desenvolvido de forma dinâmica, em contínuo aperfeiçoamento propiciado por monitoramento, sempre que necessário.

Por ser de todos, ele abrangerá, diretamente ou na expressão dos Planos Municipais, o conjunto dos 399 municípios que geraram as informações para sua elaboração. Será, durante os próximos dez anos, a bússola que apontará a direção das metas e estratégias entendidas como necessárias para o atendimento às diferentes redes de ensino do Paraná, cujo norte é a sempre melhor qualidade da Educação e a ampliação da garantia de acesso e permanência de estudantes na escola.

Atenção especial é dirigida aos profissionais da educação: professores, pedagogos, gestores, técnicos e funcionários, que consubstanciam as forças motrizes das nossas escolas, sempre em direção à qualidade e melhor atenção ao educando, e encontram, no presente Plano, a preocupação permanente com suas funções, tanto na formação inicial e continuada das carreiras do magistério, como na capacitação de todos os profissionais da educação. Da mesma forma, às famílias dos estudantes e às comunidades em torno das instituições educativas, que contribuem significativamente para a vida da escola. Assim, o PEE-PR contém

metas e estratégias específicas elaboradas no processo de gestão democrática e de integração social.

Finalmente, podemos afirmar que o Plano Estadual de Educação do Paraná 2015-2025 traduz manente homenagem ao segmento áureo da Educação – o estudante, a razão de ser do processo educativo. A ele todas as ações estão voltadas, seja na composição física das redes e sistemas, seja nas estruturas de gestão que deverão ser apoiadas e no cuidado pedagógico que a ele dedicam os mestres.

Podemos concluir dizendo que o êxito deste Plano Estadual de Educação depende de nós. Não é apenas um plano de governo, mas uma real e exequível intenção da sociedade paranaense.

REFERÊNCIAS

ABICALIL, Carlos. (Org.). Sistema Nacional de Educação: Legislação Educacional Brasileira. **Caderno de Legislação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <<http://conae2014.mec.gov.br/component/k2/477>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

AZEVEDO, Fernando et al. **Manifestos dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores 1959**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. (Coleção Educadores)

BRASIL. Ministério da Educação. **Coletânea de Textos da Conferência Nacional de Educação 2014**: tema central e colóquios. Brasília: MEC, 2014a. Disponível em: <<http://conae2014.mec.gov.br/component/k2/477>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Promulgada em 16 de julho de 1934. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BRASIL. **Constituição (1937)**. Constituição Política da República dos Estados Unidos do Brasil. Promulgada em 10 de novembro de 1937. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BRASIL. **Constituição (1946)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Promulgada em 18 de setembro de 1946. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BRASIL. Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, Senado, Seção 1, 24 jan. 1967. p. 953.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, Senado, 191-A, 5 out. 1988. p. 1.

BRASIL. Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 2 dez. 2004. Seção 1, p. 5.

BRASIL. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Seção 1, p. 28.

BRASIL. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo

Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Decreto n.º 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 jan. 2010. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. **Educação Básica**. Censo Escolar. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

BRASIL. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. **Resultados e metas**. Disponível em: <<http://Ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2001. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jul. 2001. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 jan. 2003. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 abr. 2004. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos (Prouni), regula a atuação de entidades beneficentes de assistência

social no ensino superior; altera a Lei n.º 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jan. 2005. Seção 1, p. 7.

BRASIL. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 2007. Seção 1, p. 7.

BRASIL. Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jul. 2008. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9 de junho de 2004; 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n.º 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315, de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis n.º 4.048; de 22 de janeiro de 1942; 8.621, de 10 de janeiro de 1946; e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 10.

BRASIL. Lei n.º 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 12.858, de 9 de setembro de 2013. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 set. 2013. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014b. Seção 1, Edição Extra, Página 1 (Publicação Original).

BRASIL. Ministério da Educação. **Conferência Nacional de Educação – Conae**. Brasília, DF: MEC, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Interministerial n.º 18, de 26 de abril de 2007. **Diário Oficial da União**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/assistenciasocial/portarias/2007/Portaria,P20Interministerial,P20no,P2018,P20de,P2024,P20de,P20abril,P20de,P202007.pdf.pagespeed.ce.q1_lbjVkAt.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 14 jul. 2010. p. 843.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. Brasília, DF, 2009.45.p.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 3/2012. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 de maio de 2012, Seção 1, p. 14.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 7/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 (nove) anos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

BRASIL. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/Saeb>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

CARMO, Erinaldo Ferreira et al. Políticas públicas de democratização do acesso ao ensino superior e estrutura básica de formação no ensino médio regular. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 95, n. 240, p. 304-327, maio-ago. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Relatórios. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_1.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estado. Paraná.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2013. **População Residente do Paraná por faixa etária.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=40>. Acesso em: 24 fev. 2015.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. Disponível em: <<http://reitoria.ifpr.edu.br/>>. Acesso em: 29 mar. 2015.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Ipardes. **Indicadores. Econômicos.** Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Docência em Formação)

MANCEBO, Deise; VALE, Andréa Araujo; MARTINS, Tânia Barbosa. Políticas de expansão da educação superior no Brasil: 1995-2010. **Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 60, jan.- mar. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração mundial sobre educação para todos.** Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 5-9 mar. 1990.

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná (1989).** Curitiba, PR, ed. 21. 2006.

PARANÁ. Decreto Estadual n.º 12.728, de 8 de dezembro de 2014. Institui o Comitê Gestor para a construção do Plano Estadual de Educação do Paraná. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 10 dez. 2014a. n. 9.351, p. 3.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação do Campo**, 2010. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/diretriz_edcampo.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2015.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos**, 2006. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_eja.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2015.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – Saep.** Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/Saep/>>. Acesso em: 24 fev. 2015.

PARANÁ. Lei Estadual n.º 11.863, de 23 de outubro de 2003. Dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 23 out. 1997. n. 5.116.

PARANÁ. Lei Estadual n.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 11 jan. 2013a. n. 8.875, p. 5.

PARANÁ. Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013. Institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “Todos iguais pela educação”. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo. Curitiba, PR, 12 ago. 2013b. n. 9.019, p. 3.

PARANÁ. **Parecer CEE/CEB n.º 1165/10**. Diretrizes Curriculares da Educação Básica por Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino. Disponível em: <http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_1165_10.pdf>. Acesso em : 27 mar. de 2015

PARANÁ. **Plano Estadual de Políticas para as Mulheres 2014 -2016**. 2014, 50.p. Disponível em: <<http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2015/PlanoEstadualMulherParana.pdf>>. Acesso em: 15 de abr. de 2015.

PARANÁ. **Plano Estadual de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) do Paraná**. 2013, 54.p. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/Plano_LGBT_Web.pdf>. Acesso em: 15 de abr. de 2015.

PARANÁ. Resolução Estadual n.º 1.221, de 18 de março de 2013. Institui o Fórum Estadual de Educação do Paraná – FEE - PR. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo. Curitiba, PR, 18 mar. 2013c. n. 8.919, p. 55.

SCHWARTZMAN, S.; BOMENY, H. M. B.; COSTA, V. M. R. **Tempos de Capanema**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

TEIXEIRA, Anísio. A administração pública brasileira e a educação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Rio de Janeiro, v. 25, n. 63, p. 3-23, 1956. Disponível em: <<http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/admpublica.html>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

